



**DESPACHO**

- Autorizo, cumpridas as formalidades legais.  
 Não autorizo

Em 30 / 08 / 2024



\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL



**Ofício nº 296/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor:

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES** - Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck / Estado do Paraná

*Assunto: Solicitação de abertura de processo administrativo para leilão de bens inservíveis.*

Exmo. Prefeito,

Solicitamos a abertura de processo licitatório para a realização de leilão junto ao Leiloeiro André Luiz Wuitschik CPF: 028.240.179-29, contratado através do processo licitatório nº 20/2024, para leilão dos bens descritos em anexo deste ofício e ao termo de referência.

Conselheiro Mairinck, 26 de agosto de 2024.

RESPONSÁVEL / CARGO	ASSINATURA
<b>Flavio Silva</b> Diretor do Depto. Municipal Saúde	
<b>Viviane Giselli de Almeida Farias</b> Diretora do Depto. Municipal de Educação	
<b>José Ubirajara Pitta</b> Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas, Viação e Urb.	
<b>Nivaldo Ribeiro da Silva</b> Diretor do Depto. Municipal de Agricultura	
<b>Franklin Augusto de Lima Dutra</b> Diretor do Depto. Municipal de Administração	
<b>Mayara Cristina Santos Santana</b> Diretora do Depto. Municipal de Assistência Social	



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DO OBJETO

1.1 - Realização de leilão público para alienação de bens, pertencentes ao patrimônio do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, conforme especificações descritas no anexo I, do TERMO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS.

### 2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A administração pública adquire bens, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

### 3 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 - Os bens estão relacionados nos anexos I, do Termo de Bens, e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram.

### 4 - DO VALOR

4.1 - Os bens serão vendidos em lotes, tendo como valor de avaliação, o realizado por leiloeiro oficial contratado e aprovado pelo Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck -Pr.

### 5 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO



**5.1** - O presente leilão deverá realizar-se nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, e demais legislações correlatas.

## **6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar do presente Leilão, Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

**6.2** - Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no Portal [www.andreluizleiloes.com.br](http://www.andreluizleiloes.com.br) e no Superbid Exchange, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

**6.4** - Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

**6.5** - Os Lotes de Sucatas de Veículos em geral, somente poderão ser arrematados por Empresas cadastradas em seus respectivos DETRANs.

## **7 - DO PAGAMENTO**

**7.1** - Só serão considerados lances de valor igual ou superior ao atribuído no item "01" deste edital.

**7.1.1** - Os débitos dos veículos deverão ser pagos pelo arrematante.

**7.2** - Será considerado vencedor aquele que oferecer o maior lance acima do preço mínimo fixado para cada bem ofertado.

**7.3** - Os bens arrematados serão pagos à vista, e em moeda corrente nacional através do SUPERBID EXCHANGE que disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital Superbid Pay") no prazo de até 02 dois dias após o leilão. Também correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, bem como o valor de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor da arrematação a título de recolhimento de ICMS.

**7.4** - Para tanto, o arrematante deverá acessar a seção "Minhas Compras" do SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão "Continuar para Pagamento" e selecionar, na



tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

**7.5** - O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um Boleto Bancário no valor da diferença.

**7.6** - Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.

**7.7** - A liberação do bem ficará condicionada à confirmação dos Pagamentos referentes ao bem arrematado, a comissão do leiloeiro e ao valor correspondente ao ICMS, junto às contas:

**7.8** - Não será permitido pagamento com transferências de terceiros.

**7.9** - A Nota de venda em leilão será emitida em nome do arrematante ou da empresa da qual é proprietário, mediante apresentação de Contrato Social. Não será permitida a emissão da nota fiscal em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.

**7.10** - As retiradas das notas de vendas em leilão deverão ser entregues pelo Leiloeiro enviada via e-mail ao arrematante comprador. Os Documentos de Transferência deverão ser retirados juntos a Prefeitura Municipal – Setor Financeiro - sito a Praça Otacílio Ferreira, N°82, bairro Centro, CEP86.480-000, no horário das 08 horas às 11 horas e das 13 horas até as 17 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

**7.11** - Somente após o pagamento do valor total do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens, sendo que o pagamento deverá ser realizado na totalidade das obrigações, que corresponde à somatória do valor do bem, do ICMS e da comissão do leiloeiro.

**7.12** - O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o BEM arrematado (quando for o caso), para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, conforme prescreve o art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997, sob pena de o mesmo ser recolhido pela autoridade competente.



**7.13** - Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento gráfico que identifique o BEM como pertencente à Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, após a concretização da alienação.

**7.14** - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o BEM antes do pagamento e da transferência do mesmo.

## **8 - RETIRADA DOS BENS**

**8.1** - DOCUMENTAÇÃO/CONDIÇÃO/EQUIPAMENTO ESPECIAL PARA RETIRADA: No momento da entrega dos lotes, o recibo de compra e venda (para a efetivação do comunicado de venda e transferência do vendedor para o comprador) dos veículos deverá ser assinado pelo arrematante. Caso a retirada seja realizada por terceiro, o mesmo deverá portar uma Procuração Pública Original que dê poderes para a assinatura do documento de transferência do veículo.

**8.2** - O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada e também de verificar a necessidade de óleo combustível dos veículos, e demais equipamentos e materiais para fazê-lo.

**8.3** - O prazo para retirada dos lotes é de 15 (quinze) dias úteis após a liberação, sob pena de pagamento de estadia, a razão de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência no pátio, até o 30º dia útil, a contar da data do leilão. Findo este prazo, a venda será anulada e o bem revertido à Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga.

**8.4** - A retirada do BEM arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira no horário das 08 horas às 11 horas e das 13 horas até as 17 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem, mediante agendamento com o Departamento de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, no e-mail "[urbanismo@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:urbanismo@conselheiomairinck.pr.gov.br)" ou telefone 43 3561-1280 para agendamento da retirada do bem e para preenchimento do recibo e comunicação de venda agendar pelo e-mail [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br) ou pelo telefone 43 3561-1221 de

m



Conselheiro Mairinck /PR, vale destacar que a primeira etapa a ser realizada é na prefeitura, antes da retirada no pátio municipal.

**8.5** - A entrega do BEM será efetuada juntamente com o documento de transferência, devidamente preenchido e assinado (quando for o caso). No momento da entrega do bem, o recibo de compra e venda (para a efetivação do comunicado de venda pelo vendedor) dos veículos deverá ser assinado pelo arrematante. Caso a retirada seja realizada por terceiro, o mesmo deverá portar uma procuração pública que dê poderes para a assinatura do documento de transferência do veículo.

**8.6** - As despesas provenientes da transferência do BEM leiloado serão suportadas pelo respectivo arrematante.

**8.7** - No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Conselheiro Mairinck, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

**8.8** - Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Conselheiro Mairinck / PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Conselheiro Mairinck qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

## 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sito a Praça Otacílio Ferreira, N°82, bairro Centro, CEP86.480-000 através do e-mail [licitação@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:licitação@conselheiomairinck.pr.gov.br).



9.2 - O presente edital encontrar-se-á à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, no diário oficial do município e outros canais oficiais, de acordo com os agentes de contratação.

9.3 - No caso de desistência ou não pagamento, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.4 - Fica reservado ao Comitente deste Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.

9.5 - No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente regulamento e não poderá alegar desconhecimento das condições previstas neste edital, o qual foi amplamente distribuído e lido no início do leilão.

9.6 - O Comitente deste Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante.

9.7 - A documentação necessária à transferência de propriedade do veículo será encaminhada e providenciada junto ao CIRETRAN pelo Comitente, todas as despesas necessárias ficarão sob responsabilidade do arrematante.

9.8 - A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas neste edital.

9.9 - De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

9.10 - No decorrer do evento, o leiloeiro não poderá alterar as normas e condições previstas neste edital.

9.11 - Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital, serão resolvidos nos termos da legislação vigente.



9.13 - Este Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná se reserva o direito de revogar ou anular o Leilão, nos casos previstos em Lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do Licitador.

Conselheiro Mairinck, 28 de agosto de 2024.

RESPONSÁVEL / CARGO	ASSINATURA
<b>Flavio Silva</b> Diretor do Depto. Municipal Saúde	
<b>Viviane Giselli de Almeida Farias</b> Diretora do Depto. Municipal de Educação	
<b>José Ubirajara Pitta</b> Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas, Viação e Urb.	
<b>Nivaldo Ribeiro da Silva</b> Diretor do Depto. Municipal de Agricultura	
<b>Franklin Augusto de Lima Dutra</b> Diretor do Depto. Municipal de Administração	
<b>Mayara Cristina Santos Santana</b> Diretora do Depto. Municipal de Assistência Social	



## LP PM Conselheiro Marinck 16/08/2024

Lote	Status	Proprietário	Nome do produto	Pendências	Município	UF	Valor Inicial (VI) - TOTAL	Valor Mínimo de Venda (VMV) - TOTAL	Valor Estimado de Recuperação (VER) - TOTAL
1	Novo	PM Conselheiro M.	Hyundai/HB20S 1.6A Prem - 2015/2015 - Placa AZQ-7573	R\$ -	Conselheiro M.	PR	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ 25.000,00
2	Novo	PM Conselheiro M.	Fiat/Stena El 1.0 Flex - 2013/2013 - Placa AWV-1121	R\$ -	Conselheiro M.	PR	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 18.000,00
3	Novo	PM Conselheiro M.	Fiat/Palio Week Hlx Flex - 2004/2005 - Placa AMF-7D24	R\$ -	Conselheiro M.	PR	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.000,00
4	Novo	PM Conselheiro M.	I/Peugeot Part Reves Amb - 2018/2019 - Placa BCV-4H23	R\$ -	Conselheiro M.	PR	R\$ 18.900,00	R\$ 18.900,00	R\$ 27.500,00
5	Novo	PM Conselheiro M.	I/Peugeot Part Reves Amb - 2018/2019 - Placa BCV-4H22	R\$ -	Conselheiro M.	PR	R\$ 18.900,00	R\$ 18.900,00	R\$ 27.500,00
6	Novo	PM Conselheiro M.	I/Peugeot Part Reves Amb - 2018/2019 - Placa BCV-4H24	R\$ 296,40	Conselheiro M.	PR	R\$ 18.900,00	R\$ 18.900,00	R\$ 27.500,00
7	Novo	PM Conselheiro M.	MMC/L200 4X4 GL - 2005/2006 - Placa JKH-4911	R\$ -	Conselheiro M.	PR	R\$ 17.900,00	R\$ 17.900,00	R\$ 29.900,00
8	Novo	PM Conselheiro M.	Renault/Master Alt Amb1 - 2015/2016 - Placa AZM-0190	R\$ 181,88	Conselheiro M.	PR	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 6.000,00
9	Novo	PM Conselheiro M.	Renault/Master Alt Amb1 - 2014/2015 - Placa AYI-3G83	R\$ -	Conselheiro M.	PR	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 6.000,00
10	Novo	PM Conselheiro M.	Renault/Master Altechamb - 2005/2006 - Placa ANL-9A76	R\$ -	Conselheiro M.	PR	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 4.500,00
11	Novo	PM Conselheiro M.	M.Benz/Masc Granmini O - 2009/2009 - Placa ARL-0481	R\$ -	Conselheiro M.	PR	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00	R\$ 38.900,00
12	Novo	PM Conselheiro M.	Mpolo/Volare V8L 4x4 EO - 2012/2013 - Placa AWO-6191	R\$ -	Conselheiro M.	PR	R\$ 25.900,00	R\$ 25.900,00	R\$ 42.000,00
13	Novo	PM Conselheiro M.	Ford/Cargo 2422 CN - 2011/2012 - Placa AUL-6432	R\$ 272,82	Conselheiro M.	PR	R\$ 69.900,00	R\$ 69.900,00	R\$ 92.500,00
14	Novo	PM Conselheiro M.	Colhedora de Forragens Cremasco		Conselheiro M.	PR	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	R\$ 7.000,00
15	Novo	PM Conselheiro M.	Sucata de Motores		Conselheiro M.	PR	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 1.800,00
16	Novo	PM Conselheiro M.	Combo de Equipamentos Aprox. 50 un.		Conselheiro M.	PR	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 450,00
17	Novo	PM Conselheiro M.	Sucata de Fogão, Freezers e Mesas		Conselheiro M.	PR	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 350,00
18	Novo	PM Conselheiro M.	Sucata de Eletrônicos Aprox. 36 un.		Conselheiro M.	PR	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 500,00
19	Novo	PM Conselheiro M.	Toners Fechados Aprox. 50 un. (Compatível com HP)		Conselheiro M.	PR	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 75,00
20	Novo	PM Conselheiro M.	Toners Abertos Aprox. 540 un. (Compatível com HP)		Conselheiro M.	PR	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00
21	Novo	PM Conselheiro M.	Sucata Luminárias		Conselheiro M.	PR	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
22	Novo	PM Conselheiro M.	Sucata Hastes		Conselheiro M.	PR	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
23	Novo	PM Conselheiro M.	Sucata Ferrosa		Conselheiro M.	PR	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
24	Novo	PM Conselheiro M.	Sucata Renault/Master Altechamb - 2010/2010	R\$ -	Conselheiro M.	PR	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 150,00
25	Novo	PM Conselheiro M.	Sucata Fiat/Uno Mille Way Econ - 2010/2011		Conselheiro M.	PR	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 12.000,00
26	Novo	PM Conselheiro M.	Sucata Volkswagen/Golf 2.0 - 2001/2001 - Placa ESI-0022		Conselheiro M.	PR	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 1.400,00
27	Novo	PM Conselheiro M.	Sucata Volkswagen/Parati 1.8 - 2001/2001 - Placa DDS-6509		Conselheiro M.	PR	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 400,00

28	Novo	PM Conselheiro M.	Sucata Ford/Fiesta GL Class - 2000/2000 - Placa NAI-6326	Conselheiro M.	PR	R\$	100,00	R\$	100,00	R\$	150,00
29	Novo	PM Conselheiro M.	ucata Volkswagen/Parati CL 1.6 MI - 1997/1997 - Placa JMC-3369	Conselheiro M.	PR	R\$	100,00	R\$	100,00	R\$	150,00
30	Novo	PM Conselheiro M.	IMP/Vw Polo Clas. 1.8 MI - 1997/1998 - Placa CLR-2957	R\$ 454,00 Conselheiro M.	PR	R\$	100,00	R\$	100,00	R\$	150,00
31	Novo	PM Conselheiro M.	Sucata Volkswagen/Gol C - 1987/1988	Conselheiro M.	PR	R\$	100,00	R\$	100,00	R\$	150,00
32	Novo	PM Conselheiro M.	Sucata Fiat/Uno Mille Fire - 2004/2004	Conselheiro M.	PR	R\$	50,00	R\$	50,00	R\$	75,00
33	Novo	PM Conselheiro M.	Sucata Honda/XL 125 S - 1995/1995	Conselheiro M.	PR	R\$	100,00	R\$	100,00	R\$	150,00
34	Novo	PM Conselheiro M.	Fiat/Siena Attractiv 1.4 - 2017/2018 - Placa BBK-2407	Conselheiro M.	PR	R\$	18.900,00	R\$	18.900,00	R\$	23.500,00
35	Novo	PM Conselheiro M.	M.Benz/Induscar Apache U - 2008/2009 - Placa KNT-7104	Conselheiro M.	PR	R\$	27.900,00	R\$	27.900,00	R\$	35.900,00
						R\$	298.500,00	R\$	298.500,00	R\$	441.050,00

**ANDRE LUIZ**

**WUITSCHIK:0282401**

**7929**

Assinado de forma digital por

ANDRE LUIZ

WUITSCHIK:02824017929

Dados: 2024.09.09 10:38:04  
-03'00'



**Recursos Orçamentários**  
**Dotação Orçamentária no processo de Leilão**

Ao Setor de Licitações.

Referente: Processo administrativo N° 69/2024

Modalidade Leilão na Forma Eletrônica N° 01/2024

Atendendo a um pedido verbal do setor de licitações, agentes de contratação e equipe de apoio, informo que **não é necessário indicar dotação orçamentária**, uma vez que, o processo licitatório tem expectativa de arrecadação, e o futuro ingresso de disponibilidades geradas pelo processo é proveniente de alienação de componentes do ativo permanente, gerando assim uma entrada de disponibilidades decorrentes de receita de capital, não sendo tais receitas que são fruto do processo de alienação, vinculadas a quaisquer despesas futuras.

Quanto a remuneração do Leiloeiro em questão, está se dá conforme comissão paga pelos respectivos arrematantes, não gerando qualquer tipo de obrigação futura da prefeitura municipal junto ao Leiloeiro.

E para o que se cabe me coloco a disposição para demais esclarecimentos se necessário.

Conselheiro Mairinck, 06 de setembro de 2024.

MOISES GONCALVES  
DE LIMA  
PINHEIRO:10934964955

Assinado de forma digital por  
MOISES GONCALVES DE LIMA  
PINHEIRO:10934964955  
Dados: 2024.09.06 10:36:45  
-03'00'

**Moisés Gonçalves de Lima Pinheiro**  
Contador – CRC: PR-077079/O-3  
Decreto de Nomeação n° 101/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE LEILÃO NA FORMA ELETRÔNICA 01/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024**

Conselheiro Mairinck-Pr, 30 de Agosto de 2024.

Prezado Senhores:

Considerando o Ofício nº 296/2024 e seus anexos, enviados pelos Diretores dos Departamentos Municipais de Conselheiro Mairinck, solicitando a **abertura de processo licitatório para a realização de leilão de bens insersíveis**.

Face ao constante dos autos, AUTORIZO E CONCORDO COM A SOLICITAÇÃO DOS SENHORES DIRETORES para abertura de licitação na modalidade LEILÃO NA FORMA ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável. Ademais, APROVO a avaliação dos Lotes realizada pelo Leiloeiro oficial, André Luiz Wuitschik (fls. 11/12).

Portanto, considerando a plausividade do ato, SOLICITO aos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio a viabilizar as devidas providências para a abertura de procedimento licitatório na modalidade LEILÃO na forma ELETRÔNICA, preparar a minuta do instrumento de Edital e minuta do contrato, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, para dar respaldo legal à contratação ora pretendida.

Por outro lado, considerando que não será necessário o setor de contabilidade indicar os recursos orçamentários, em razão do Município não ter despesas e sim, arrecadação, SOLICITO ao setor financeiro que informe a relação de contas bancárias para o Depósito referente a compra dos itens leiloados.

Certo do provimento da solicitação antecipo meus agradecimentos ao tempo disposto.

Cordialmente,

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal



**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

Conselheiro Mairinck, 30 de agosto de 2024

Em atenção à solicitação feita pelo Senhor Prefeito Municipal Alex Sandro Pereira Costa Domingues, comunico o conhecimento acerca do presente processo licitatório da modalidade LEILÃO, e informo as contas bancárias para o depósito referente aos itens adquiridos através do presente LEILÃO:

<b>Banco do Brasil</b>	<b>Agencia: 0602-5</b>	<b>Conta corrente: 24.000-1</b>
------------------------	------------------------	---------------------------------

**PCM E BENS OUTRAS AREAS (VEICULOS E BENS RELATIVOS AO MUNICÍPIO).**

CNPJ: 75.968.412/0001-19 Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná.

Sendo o que tínhamos à informar, desde já oferecemos nossos préstimos.

Atenciosamente;

**Gabriel Inacio Teles**  
**Diretor do Departamento de Finanças**

Ilustríssimo Senhor:

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



**TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

**MODALIDADE LEILÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024**

Nesta data juntamos ofícios e seus anexos dos diretores solicitantes e autorização do Sr. Prefeito Municipal para elaboração de Minuta de Edital e do Contrato.

Conselheiro Mairinck-Pr, 02 de Setembro de 2024.

**MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO PORTARIA 041/2024**

Tuany Sueli da Costa Maximino  
Agente de Contratação

FÉRIAS

Adalto Aparecido Lopes Luiz  
Equipe de Apoio

Marcínio Messias  
Agente de Contratação

Anderson Ferreira Siqueira  
Equipe de Apoio

Priscila Claudina Camargo  
Agente de Contratação

Sidnei Domingos Ferreira  
Equipe de Apoio

Elsie de Souza Santos  
Equipe de Apoio



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**DECLARAÇÃO DE NÃO RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA E  
PELAS COTAÇÕES DE PREÇOS E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE VALORES**

Constitui responsabilidade do requisitante do material ou serviço tanto as cotações de preços (Acórdão n.º 6.753/2009 - 1ª Câmara) quanto ao Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto". Acórdão 4.848/2010 TCU - 1ª Câmara. Deliberações do mesmo sentido 3516/2007-1ª Câmara, Acórdão 960/2010, Acórdão 37/1998 Plenário, Acórdão 201/2006 2 Câmara.

Conselheiro Mairinck-Pr, 02 de Setembro de 2024.

Tuany Sueli da Costa Maximino  
Agente de Contratação Portaria nº 041/2024

Priscila Claudina Camargo  
Agente de Contratação Portaria nº 041/2024

Marcínio Messias  
Agente de Contratação Portaria nº 041/2024

FÉRIAS

Adalto Aparecido Lopes Luiz  
Equipe de Apoio Portaria nº 041/2024

Sidnei Domingos Ferreira  
Equipe de Apoio Portaria nº 041/2024

Anderson Ferreira Siqueira  
Equipe de Apoio Portaria nº 041/2024

Elsie de Souza Santos  
Equipe de Apoio Portaria nº 041/2024

Trecho da Ementa

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. MULTA. PEDIDOS DE REEXAME. NÃO CONHECIMENTO DE UMA PEÇA RECURSAL. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DA OUTRA.

1. ....

2. As pesquisas de preços que dão suporte à elaboração de orçamento, à definição da modalidade de licitação e à efetivação da adequação financeira e orçamentária da despesa, devem ser realizadas previamente à adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

3. Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.”

**Deliberações do TCU no mesmo sentido:**

Acórdãos nº 960/2010 - Plenário, Acórdãos nº 37/1998 - Plenário, 201/2006 - 2ª Câmara, 556/2008 - 1ª Câmara, e nº 113/1998 - Plenário.

**1.3.6. Exclusão de responsabilidade - Discordância expressa e fundamentada**

Acórdão nº 1.780/2007 - Plenário, ratificado pelo Acórdão nº 832/2008 - Plenário

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



**PORTARIA Nº 041/2024**

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2024, a qual é consonante à Lei Federal nº 14.133/2021, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 837/2024, como Agentes de Contratação do Poder Executivo Municipal (Anexos I e II), os seguintes servidores efetivos:

Tuany Sueli da Costa Maximino, RG 9.711.226-6/PR, CPF 064.979.969-07  
Marcínio Messias, RG 6.419.771-1/PR, CPF 944.080.769-53  
Priscila Claudina Camargo, RG 7.555.561-0/PR, CPF 008.088.089-40

Art. 2º - Nomear, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 837/2024, como Membros da Equipe de Apoio (Anexos I e II) para auxiliar os Agentes de Contratação acima nominados, os seguintes servidores efetivos:

Anderson Ferreira de Siqueira, RG 8.909.187-0/PR, CPF 008.822.809-61  
Sidnei Domingos Ferreira, RG 4.236.969-1/PR, CPF 655.309.699-68  
Adalto Aparecido Lopes Luís, RG 5.807.640-6/PR, CPF 029.269.739-26  
Elsie de Souza Santos, RG 3.331.999/SP, CPF 217.210.128-18;

Art. 3º- Em licitações na modalidade Pregão, os servidores designados como Agentes de Contratação atuarão como Pregoeiros, em processos sob suas respectivas responsabilidades.

Art. 4º- Fica revogada a portaria 25/2024.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 02 de maio de 2024.

  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017



ANO 2024	EDIÇÃO Nº 1650	CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2024	PÁGINA 06
----------	----------------	--	-----------

## PORTARIA Nº 041/2024

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2024, a qual é consonante à Lei Federal nº 14.133/2021, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 837/2024, como **Agentes de Contratação do Poder Executivo Municipal (Anexos I e II)**, os seguintes servidores efetivos:

Tuany Sueli da Costa Maximino, RG 9.711.226-6/PR, CPF 064.979.969-07  
Marcínio Messias, RG 6.419.771-1/PR, CPF 944.080.769-53  
Priscila Claudina Camargo, RG 7.555.561-0/PR, CPF 008.088.089-40

Art. 2º - Nomear, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 837/2024, como **Membros da Equipe de Apoio (Anexos I e II) para auxiliar os Agentes de Contratação** acima nominados, os seguintes servidores efetivos:

Anderson Ferreira de Siqueira, RG 8.909.187-0/PR, CPF 008.822.809-61  
Sidnei Domingos Ferreira, RG 4.236.969-1/PR, CPF 655.309.699-68  
Adalto Aparecido Lopes Luis, RG 5.807.640-6/PR, CPF 029.269.739-26  
Elsie de Souza Santos, RG 3.331.999/SP, CPF 217.210.128-18;

Art. 3º- Em licitações na modalidade Pregão, os servidores designados como Agentes de Contratação atuarão como Pregoeiros, em processos sob suas respectivas responsabilidades.

Art. 4º- Fica revogada a portaria 25/2024.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 02 de maio de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck  
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000  
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiromairinck.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**PORTARIA Nº 041/2024**

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2024, a qual é consonante à Lei Federal nº 14.133/2021, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 837/2024, como Agentes de Contratação do Poder Executivo Municipal (Anexos I e II), os seguintes servidores efetivos:

Tuany Sueli da Costa Maximino, RG 9.711.226-6/PR, CPF 064.979.969-07  
Marcínio Messias, RG 6.419.771-1/PR, CPF 944.080.769-53  
Priscila Claudina Camargo, RG 7.555.561-0/PR, CPF 008.088.089-40

Art. 2º - Nomear, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 837/2024, como Membros da Equipe de Apoio (Anexos I e II) para auxiliar os Agentes de Contratação acima nominados, os seguintes servidores efetivos:

Anderson Ferreira de Siqueira, RG 8.909.187-0/PR, CPF 008.822.809-61  
Sidnei Domingos Ferreira, RG 4.236.969-1/PR, CPF 655.309.699-68  
Adalto Aparecido Lopes Luis, RG 5.807.640-6/PR, CPF 029.269.739-26  
Elsie de Souza Santos, RG 3.331.999/SP, CPF 217.210.128-18;

Art. 3º - Em licitações na modalidade Pregão, os servidores designados como Agentes de Contratação atuarão como Pregoeiros, em processos sob suas respectivas responsabilidades.

Art. 4º - Fica revogada a portaria 25/2024.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 02 de maio de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR  
EXTRATO DOS CONTRATOS – REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 12/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2024. **Aquisição de móveis para escritório tais como: mesas, cadeiras, arquivos, prateleiras e armários para atender as demandas dos Departamentos Municipais de Administração, Saúde, Educação, Obras Públicas, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente.**

Contrato nº 47/2024 – Empresa contratada: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 23.206.565/0001-25, Endereço: Rua Antônio Amboni, nº 199 - CEP: 85.887-000 - Bairro: Parque Industrial, na cidade de São Miguel do Iguçu-Pr, representante legal: Administrador: Gustavo Costa Araújo, CPF n.º045.760.509-07, residente e domiciliado à Rua Antônio Amboni, 199 - CEP: 85.877-000 - Bairro: Parque Industrial, na cidade de São Miguel do Iguçu-Pr, Vencedora de 02 (dois) lotes desta licitação no Valor de R\$ 8.760,00 (Oito Mil Setecentos e Sessenta Reais).

Contrato nº 48/2024 – Empresa contratada: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 49.641.888/0001-30, Endereço: Rua Germano de Souza nº 267 - CEP: 86.455-000 - Bairro: Centro na cidade de Joaquim Távora-Pr, representante legal: Diogo Dias Furtado, CPF n.º083.832.449-59, residente e domiciliado à Rua Germano de Souza nº 267 Loja - CEP: 86.450-000 - Bairro: Centro, na cidade de Joaquim Távora-Pr, Vencedora de 01 (um) lote desta licitação no Valor de R\$ 4.960,00 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta Reais).

Contrato nº 49/2024 – Empresa Contratada: NATALIA APARECIDA DE SOUZA, CNPJ nº 40.392.850/0001-05, Endereço: Rua Floriano Peixoto nº 1.845 - CEP: 13.163-182 - Bairro: São Vicente na cidade de Artur Nogueira-SP, representante legal Natália Aparecida De Souza, CPF n.º439.004.988-73, residente e domiciliado à Rua São José nº 100, Loja - CEP: 13.160-122 - Bairro: Centro, na cidade de Artur Nogueira-SP, Vencedora de 02 (dois) lotes de licitação no valor de R\$ 12.280,00 (Doze Mil Duzentos e Sessenta Reais).

Conselheiro Mairinck-Pr- 03 de Maio de 2024

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito

**GEDICAR**  
**MECANICA E ELETRICA**  
**43 99688 - 2888**

**JCN CORREIO DO NORTE**

Razão Social: Genesis Machado & Cia Ltda-ME- CNPJ 28.272.797/0001-70

**DIREÇÃO**  
GENESIS J. MACHADO  
www.jornalcn.com.br | e-mail: contato@jornalcn.com.br

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

**REDAÇÃO JORNAL**  
Rua Plauí, 1546, Bairro Santa Isabel 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 3571 1357

**SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO**  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos  
Cornélio Procópio  
Curitiba  
Ibaiti  
Japira  
Jaboti  
Salto do Itararé  
Carlópolis  
Joaquim Távora  
Guapirama  
Quatiguá  
Jacarezinho

Conselheiro Mairinck  
Pinhalão  
Tomazina  
Curiúva  
Figueira  
Ventania  
Sapopema  
São Sebastião da Amoreira  
Nova América da Colina  
Nova Santa Bárbara  
Santo Antônio do Paraíso  
Congoinhas

Itambaracá  
Santa Mariana  
Leópolis  
Sertaneja  
Rancho Alegre  
Primeiro de Maio  
Florestópolis  
São Gerônimo da Serra  
Santo Antônio da Platina  
Arapoti  
Jaguariaíva  
Sengés

São José da Boa Vista  
Wenceslau Braz  
Santana do Itararé  
Jundiá do Sul  
Andirá  
Abatiá  
Cambará  
Ribeirão do Pinhal  
Nova Fátima  
Barra do Jacaré  
Paraíso  
Ribeirão Claro



**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024**  
**MINUTA EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2024 - LEI N. 14.133/2021**

**PREÂMBULO**

O **Município de Conselheiro Mairinck**, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, designada pela portaria nº 041/2024, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis à espécie; e, o Leiloeiro Oficial contratado, André Luiz Wuitschik, Matriculado na Junta Comercial do Paraná, em conformidade de Leiloeiro Oficial 20/327-L, conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto nº. 21.981 de 1932, e art. 32, I, da Lei nº. 8.934/94, de 18 de novembro de 1994, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação no dia   /  /   às   :   horas, através de sistema on-line no site ANDRÉ LUIZ LEILÕES [www.andreluizleiloes.com.br](http://www.andreluizleiloes.com.br); e SUPERBID EXCHANGE [www.superbid.net](http://www.superbid.net); na modalidade **LEILÃO** visando a alienação dos **BENS MÓVEIS**, sendo a presente licitação do tipo “**MAIOR LANCE**”, de cada **LOTE/ITEM**, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, bem como às disposições contidas no presente Edital.

A presente licitação é estritamente vinculada aos termos deste Edital e da legislação vigente, sendo tanto o Município quanto os licitantes obrigados a dar fiel cumprimento aos seus dispositivos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, especificados no Anexo I, à Terceiros Interessados.

**1.2.** Os móveis ora licitados serão vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, ficando a cargo e às expensas do vencedor qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

**1.3.** Todas as despesas decorrentes da alienação dos móveis (transferências, escrituras, registros e etc), serão de responsabilidade do proponente vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**1.4.** A descrição completa dos bens descritos acima, encontra-se no anexo I deste Edital, e as fotos e descrição completa bem como cadastro para os lances no site do leiloeiro Oficial: [www.andreluizleiloes.com.br](http://www.andreluizleiloes.com.br) e SUPERBID EXCHANGE [www.superbid.net](http://www.superbid.net).

**1.5.** Nos valores previstos dos bens estão excluídos os que se referem à comissão do leiloeiro e o imposto, que serão de responsabilidade do arrematante.

**1.6.** Os BENS serão vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a peças que porventura não sejam originais de fábrica, ficando a sua regularização por conta do ARREMATANTE, isentando assim o Comitente Vendedor (PREFEITURA), site SUPERBID EXCHANGE e o LEILOEIRO, de quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visitação dos BENS.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documentos de identificação e capazes nos termos da Lei Civil, bem como pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**2.2.** Não poderão participar desta licitação, além das mencionadas no art. 14 da Lei nº 14.133/21, as pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou façam parte da Comissão de Avaliação.
- d) Servidores públicos e agentes políticos do Município de Conselheiro Mairinck;
- e) Os que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**2.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

**2.4.** Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no Portal [www.andreluizleiloes.com.br](http://www.andreluizleiloes.com.br) e no Superbid Exchange, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

**2.5.** Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestadual com Mercadorias e Serviços.

**2.6.** Conforme estabelece o art. 31, § 4º, da Lei 14.133/21, o procedimento licitatório não exigirá um registro cadastral prévio, bem como não terá fase de habilitação, havendo somente a verificação quanto a eventuais impedimentos legais de participação antes da homologação ao arrematante.

**2.7.** No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia, autenticada para posterior preenchimento dos documentos inerentes à transferência da propriedade do bem arrematado:

**2.7.1. Se pessoa física:**

**2.7.1.1.** Documentos de identificação: CPF, Identidade ou CNH.

**2.7.1.2.** Comprovante de emancipação, quando for o caso.

**2.7.1.3.** Informar: Endereço e telefone de contato.

**2.7.2. Se pessoa jurídica:**

**2.7.2.1.** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**2.7.2.2.** Documentos de Identificação do arrematante: CPF, identidade ou CNH.

**2.7.2.3.** Informar: Endereço e Telefone de contato do arrematante e do representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolizar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Leilão, sob pena de decair do direito de impugnação, o qual será julgado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

**3.2.** A impugnação poderá ser enviada pelo e-mail [licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br).

**3.3.** A impugnação deverá especificar a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais.

**3.4.** A Comissão Permanente de Licitação deverá julgar e responder às eventuais impugnações, na forma da lei, em prazo razoável ao fiel cumprimento dos termos deste Edital.

### **4. DA VISTORIA DOS BENS**

**4.1.** A visita aos lotes é facultativa.

**4.2.** Os BENS descritos na presente licitação poderão ser examinados no horário 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, podendo ser realizado o agendamento da visita através do **(43) 3561-1221** com o servidor sr. **Franklin Augusto de Lima Dutra**.

### **5. ESTADO DOS BENS**

**5.1.** Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I, do presente Edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se ao Município de Conselheiro Mairinck o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

**5.2.** As fotos divulgadas no site [www.andreluizleiloes.com.br](http://www.andreluizleiloes.com.br) e no SUPERBID EXCHANGE são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens, cabendo ao interessado proceder com visita prévia para examinar o bem de seu interesse.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**5.3.** O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Conselheiro Mairinck o Leiloeiro Oficial e o SUPERBID EXCHANGE por eventuais vícios ou consertos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens adquiridos colocados em leilão.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS**

**6.1.** A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Equipe de Apoio, o leiloeiro e o suplente serão responsáveis pela coordenação e acompanhamento do certame.

**6.2.** Os bens serão leiloados por lote, de forma sequencial, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

**6.3.** O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

**6.4.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, os interessados deverão oferecer seus lances verbais a cada lote de imóvel, a partir do preço mínimo estimado no ANEXO I deste edital, que será o lance inicial.

**6.5.** Os lances deverão ser ofertados por lote, igual ou acima do valor mínimo constante do ANEXO I quando o lance for inicial, ou do último lance ofertado durante o Leilão, em relação aos lances sucessivos. O bem somente poderá ser vendido se alcançar valor igual ou superior ao valor médio da avaliação.

**6.6.** Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão responsável.

**6.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.8.** O critério para julgamento dos lances será o de MAIOR LANCE POR LOTE.

**6.9.** Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes dos bens, ou alegações de desconhecimento de cláusulas deste Edital para eximir-se de obrigações pelos mesmos geradas.

**6.10.** O oferecimento de lance para a aquisição dos bens de que trata este Edital implica na total aceitação das normas no mesmo fixadas e a expressa renúncia dos arrematantes às ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

**6.11.** O lance deverá ser firme e preciso, limitado rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desconsideração do mesmo.

**6.12.** Os bens serão vendidos de acordo com as condições apresentadas no ANEXO I,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

por valor não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, sendo responsabilidade exclusiva do licitante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações.

**6.13.** É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar o bem arrematado, sob qualquer forma, antes da transferência de propriedade do mesmo no prazo estabelecido neste Edital.

**6.14.** Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes.

**6.15.** Toda a documentação gerada no leilão, para fins de transferência de propriedade, será emitida em nome do arrematante presente. Caso haja interesse, por parte do arrematante, que a documentação seja emitida em nome de terceiros, o arrematante deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração devidamente registrado em cartório.

**6.16.** Após a arrematação consumada **não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante**, sob pena de responsabilização do arrematante.

**6.17.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, LEILOEIRO e a plataforma SUPERBID EXCHANGE, não se responsabilizarão por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.18.** Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.19.** O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

## **7. DOS LANCES**

7.1. Os interessados em participar do Leilão eletrônico (on-line) poderão ofertar seus lances através da plataforma SUPERBID EXCHANGE, nos termos deste Edital.

7.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.4. Os lances serão realizados no ambiente on-line a partir do preço mínimo (lance inicial) previamente avaliado e estabelecido no Anexo I do Edital, considerando-se vencedor o interessado que oferecer o maior valor pelo lote, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento), relativo à comissão do Leiloeiro Oficial, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do Leilão.

7.5. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

## **8. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA**

8.1. O valor atribuído para o lance inicial exibido no SUPERBID EXCHANGE ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") é o preço mínimo de venda do bem ("valor reservado" ou "preço de reserva"). Os valores foram definidos através de comissão de avaliação designada para tal finalidade, com o apoio técnico e expertise do leiloeiro oficial.

## **9. DOS LANCES AUTOMÁTICOS**

9.1. O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e predeterminado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

## **10. DO JULGAMENTO**

**10.1.** A licitação será julgada pelo critério de “**MAIOR LANCE**”, observando-se os preços mínimos de arrematação dos BENS.

## **11. DA CONTA DIGITAL SUPERBID PAY**

**11.1.** O SUPERBID EXCHANGE disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital Superbid Pay”).

**11.2.** A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay Instituição de Pagamento LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 (“Superbid Pay”).

**11.3.** O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras no SUPERBID EXCHANGE. Para tanto, deverá acessar a seção “Minha Conta” do SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão “Adicionar Dinheiro” dentro da seção “Conta Digital” e selecionar uma das formas disponíveis: (I) Boleto Bancário ou (II) Transferência Bancária.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO, DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Concluída a fase de lances após a indicação do vencedor, seguir-se-á a adjudicação do objeto da licitação, pela Autoridade competente.

**12.2.** Durante a sessão pública, após a adjudicação do bem ao licitante vencedor, os demais participantes interessados deverão apresentar intenção de recorrer imediatamente, sob pena de preclusão.

**12.3.** Caso não seja apresentada, será considerado como renunciado o direito de recorrer pelos licitantes, prosseguindo-se com o andamento do certame licitatório.

**12.4.** Apresentada intenção de recorrer, os licitantes deverão apresentar as razões para recurso conforme as regras contidas neste edital, à luz do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

**12.5.** O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Competente por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da lavratura da ata, observado que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

- a) Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes para querendo impugná-lo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- b) recebidas as impugnações ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o(s) recurso(s) e a(s) impugnação(ões) recebida(s), devidamente instruídos, ao Secretário de Administração, que decidirá em 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da documentação respectiva; e
- c) não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

**12.6.** Quando solicitado, a Comissão franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos e até o seu término, vistas ou acesso externo ao processo de licitação.

**12.7.** A Autoridade competente homologará o objeto da licitação ao arrematante, podendo revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa ao arrematante.

**12.8.** Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, conforme o artigo 165, inciso I, alínea "d" da Lei nº 14.133/21.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS**

**13.1.** Após encerra a disputa, o que deu o maior lance será declarado vencedor.

**13.2.** Os bens arrematados serão pagos à vista, e em moeda corrente nacional através da plataforma SUPERBID EXCHANGE que disponibilizara acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital Superbid Pay") **no prazo de até 2 (dois dias) úteis após o leilão.** Também correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, bem como o valor de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor da arrematação a título de recolhimento de ICMS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**13.3.** Para tanto, o arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” da plataforma SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

**13.4.** O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um Boleto Bancário no valor da diferença.

**13.5.** Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.

**13.6.** A liberação do bem ficará condicionada à confirmação dos Pagamentos referentes ao bem arrematado, à comissão do leiloeiro e ao valor correspondente ao ICMS, junto às contas:

**13.7.** Não será permitido pagamento com transferências de terceiros.

**13.8.** A Nota de venda em leilão será emitida em nome do arrematante ou da empresa da qual é proprietário, mediante apresentação de Contrato Social. Não será permitida a emissão da nota fiscal em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.

**13.9.** As retiradas das notas de vendas em leilão deverão ser entregues pelo Leiloeiro enviada via e-mail ao arrematante comprador. Os Documentos de Transferência deverão ser retirados juntos a Prefeitura Municipal – Setor Financeiro - sito a Praça Otacílio Ferreira, nº 82, nesta cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

**13.10.** Somente após o pagamento do valor total do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens, sendo que o pagamento deverá ser realizado na totalidade das obrigações, que corresponde à somatória do valor do bem, do ICMS e da comissão do leiloeiro.

**13.11.** O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o BEM arrematado (quando for o caso), para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar de sua retirada, conforme prescreve o art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997, sob pena de o mesmo ser recolhido pela autoridade competente.

**13.12.** Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento gráfico que identifique o BEM como pertencente à Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, após a concretização da alienação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**13.13.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o BEM antes do pagamento e da transferência do mesmo.

**13.14.** Na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo concedido de 48 horas, haverá a perda do direito de compra do licitante vencedor, com a rescisão de eventuais contratos de promessa de compra e venda ou de compra e venda, bem como a reversão do bem ao patrimônio do Município.

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação, não mantiver o lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, não assinar o CONTRATO ou não efetivar o pagamento integral do preço dentro dos prazos assinalados neste Edital (desistência), ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais consequências já expressamente estabelecida por este Edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço em favor da Prefeitura e 5% (cinco por cento) do valor do lance oferecido em favor da Leiloeira;
- c) Multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar por intermédio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

**14.2.** As multas de que tratam as letras "b" e "c", deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na letra "d".

**14.3.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer hipótese de caso fortuito ou força maior, aceita pela Comissão Permanente de Licitação e submetida à aprovação da autoridade Superior.

**14.4.** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.5.** A comissão do LEILOEIRO é líquida e certa e será cobrada mesmo em caso de inadimplência.



## **15. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO BENS**

**16.1.** Para a formalização da venda o licitante vencedor deverá apresentar, minimamente, os seguintes documentos:

### **- PESSOA FÍSICA:**

- a) documento de identidade – RG;
- b) comprovante de cadastro de pessoas físicas – CPF;

### **- PESSOA JURÍDICA**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente;
- b) no caso de empresa individual, o seu registro comercial;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) cartão de cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
- e) inscrição estadual/municipal;
- f) documentos do representante legal: identidade, CPF e procuração.

**16.2.** O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte do bem arrematado, bem como as despesas decorrentes da sua retirada.

**16.3.** O prazo para retirada dos lotes é de 15 (quinze) dias úteis após a liberação, sob pena de pagamento de estadia, a razão de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência no pátio, até o 30º dia útil, a contar da data do leilão. Findo este prazo, a venda será anulada e o bem revertido à Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga.

**16.4.** A retirada do BEM arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira no horário das 08 horas às 11 horas e das 13 horas até as 17 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem, mediante agendamento com o Departamento de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, no e-mail "[urbanismo@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:urbanismo@conselheiomairinck.pr.gov.br)" ou telefone 43 3561-1280 para agendamento da retirada do bem e para preenchimento do recibo e comunicação de venda agendar pelo e-mail [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br) ou pelo telefone 43 3561-1221 de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

Conselheiro Mairinck /PR, vale destacar que a primeira etapa a ser realizada é na prefeitura, antes da retirada no pátio municipal.

**16.5.** A entrega do BEM será efetuada juntamente com o documento de transferência, devidamente preenchido e assinado (quando for o caso). No momento da entrega do bem, o recibo de compra e venda (para a efetivação do comunicado de venda pelo vendedor) dos veículos deverá ser assinado pelo arrematante. Caso a retirada seja realizada por terceiro, o mesmo deverá portar uma procuração pública que dê poderes para a assinatura do documento de transferência do veículo.

**16.6. As despesas provenientes da transferência do BEM leiloado serão suportadas pelo respectivo arrematante.**

**16.7.** No ato da retirada do bem arrematado, o arrematante deverá conferir o referido lote, quantidade, estado ou condições em que o mesmo estiver. Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Conselheiro Mairinck, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do bem. Não poderá o arrematante nada alegar quanto à condição do bem, pois considera-se que proceder com a devida vistoria do bem antes da arrematação.

**16.8.** Na retirada do bem arrematado, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Conselheiro Mairinck/PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Conselheiro Mairinck qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

**16.9.** A documentação necessária à transferência de propriedade do veículo será encaminhada e providenciada junto ao DETRAN que ficara sob responsabilidade do arrematante.

**16.10.** Qualquer tipo de regularização no ato da transferência de qualquer VEÍCULO, inclusive por baixa de gravames, restrições administrativas e judiciais, regularização de danos de pequeno, médio e grande monta, troca de qualquer agregado e peça, inclusive câmbio e motor, regularização de número de motor no BIN/ REVAVAM, remarcação de chassi, motor, câmbio, vidros e eixo, substituição e/ ou colocação de selos e plaquetas originais, marcação/gravação ou remarcação/regravação de nº nos vidros, confecção de "nova chave" para o veículo, máquina e/ou equipamento, demais providências pertinentes, relevantes e obrigatórias será de responsabilidade EXCLUSIVA do ARREMATANTE sua regularização e os custos junto aos Órgãos Competentes, isentando a Comitente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

Vendedora (PREFEITURA), site SUPERBID EXCHANGE e o LEILOEIRO de quaisquer responsabilidades.

**16.11.** Havendo a necessidade de apresentação de laudo CSV (Certificado de Segurança Veicular) junto ao DETRAN ou regularização de alterações de características, ao exemplo de cor original, combustível, carroceria, equipamentos e/ou outros, os mesmos correrão às custas e responsabilidade do arrematante/comprador.

**16.12.** De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito à vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

**16.13.** Os arrematantes são responsáveis pela utilização e destino final dos veículos adquiridos e responderão, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sito a Praça Otacílio Ferreira, N°82, bairro Centro, CEP86.480-000 através do e-mail [licitação@conselheiromairinck.pr.gov.br](mailto:licitação@conselheiromairinck.pr.gov.br).

**17.2.** O presente edital encontrar-se-á à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, no diário oficial do município e outros canais oficiais, de acordo com os agentes de contratação.

**17.3.** A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas neste edital.

**17.4.** No decorrer do evento, o leiloeiro não poderá alterar as normas e condições previstas neste edital.

**17.5.** A iniciativa para a obtenção dos documentos e a responsabilidade pelo pagamento das despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que recaiam sobre o imóvel, serão de inteira responsabilidade dos licitantes vencedores adquirentes, bem como as despesas indicadas expressamente neste Edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**17.6.** Fica a cargo do Município as taxas, cotas condominiais, impostos e demais despesas relacionadas ao imóvel cujos fatos geradores sejam anteriores à assinatura do contrato de compra e venda, salvo quando expressamente indicada neste Edital ou em seus anexos.

**17.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e da finalidade.

**17.8.** Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

**17.9.** Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

**17.10.** Poderão até o dia do leilão, ser retirados alguns lotes, ficando a critério do Comitente deste Município de Conselheiro Mairinck Estado do Paraná e do Leiloeiro Oficial.

**17.11.** Este Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná se reserva o direito de revogar ou anular o Leilão, nos casos previstos em Lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do Licitador.

**17.12.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, inclusive membros da comissão permanente de licitações, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital ou encaminhadas através do e-mail [licitação@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:licitação@conselheiomairinck.pr.gov.br).

**17.13.** Fica resguardado à Administração o direito de levar os BENS arrematados e não retirados no prazo a novo leilão, para se ressarcir das despesas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**18. DO FORO**

**18.1.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná.

Conselheiro Mairinck - PR, 02 de Setembro de 2024.

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Tuany Sueli da Costa Maximino**  
**Agente de Contratação**

**FÉRIAS**

**Adalto Aparecido Lopes Luiz**  
**Equipe de Apoio**

**Marcínio Messias**  
**Agente de Contratação**

**Sidnei Domingos Ferreira**  
**Equipe de Apoio**

**Priscila Claudina Camargo**  
**Agente de Contratação**

**Anderson Ferreira Siqueira**  
**Equipe de Apoio**

**Elsie de Souza Santos**  
**Equipe de Apoio**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Realização de leilão público para alienação de bens, pertencentes ao patrimônio do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, conforme especificações descritas no anexo I, do TERMO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A administração pública adquire bens, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS**

3.1. Os bens estão relacionados nos anexos I, do Termo de Bens, e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram.

**4. DO VALOR**

4.1. Os bens serão vendidos em lotes, tendo como valor de avaliação, o realizado por leiloeiro oficial contratado e aprovado pelo Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck -Pr.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

## **5. DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

**5.1.** O presente leilão deverá realizar-se nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, e demais legislações correlatas.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar do presente Leilão, Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

**6.2.** Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no Portal [www.andreluizleiloes.com.br](http://www.andreluizleiloes.com.br) e no Superbid Exchange, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

**6.4.** Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

**6.5.** Os Lotes de Sucatas de Veículos em geral, somente poderão ser arrematados por Empresas cadastradas em seus respectivos DETRANs.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** Só serão considerados lances de valor igual ou superior ao atribuído no item "01" deste edital.

**7.1.1.** Os débitos dos veículos deverão ser pagos pelo arrematante.

**7.2.** Será considerado vencedor aquele que oferecer o maior lance acima do preço mínimo fixado para cada bem ofertado.

**7.3.** Os bens arrematados serão pagos à vista, e em moeda corrente nacional através do SUPERBID EXCHANGE que disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital Superbid Pay") no prazo de até 02 dois dias após o leilão. Também correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, bem como o valor de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor da arrematação a título de recolhimento de ICMS.

**7.4.** Para tanto, o arrematante deverá acessar a seção "Minhas Compras" do SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão "Continuar para Pagamento" e selecionar, na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

**7.5.** O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um Boleto Bancário no valor da diferença.

**7.6.** Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.

**7.7.** A liberação do bem ficará condicionada à confirmação dos Pagamentos referentes ao bem arrematado, a comissão do leiloeiro e ao valor correspondente ao ICMS, junto às contas:

**7.8.** Não será permitido pagamento com transferências de terceiros.

**7.9.** A Nota de venda em leilão será emitida em nome do arrematante ou da empresa da qual é proprietário, mediante apresentação de Contrato Social. Não será permitida a emissão da nota fiscal em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.

**7.10.** As retiradas das notas de vendas em leilão deverão ser entregues pelo Leiloeiro enviada via e-mail ao arrematante comprador. Os Documentos de Transferência deverão ser retirados juntos a Prefeitura Municipal – Setor Financeiro - sito a Praça Otacílio Ferreira, N°82, bairro Centro, CEP86.480-000, no horário das 08 horas às 11 horas e das 13 horas até as 17 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

**7.11.** Somente após o pagamento do valor total do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens, sendo que o pagamento deverá ser realizado na totalidade das obrigações, que corresponde à somatória do valor do bem, do ICMS e da comissão do leiloeiro.

**7.12.** O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o BEM arrematado (quando for o caso), para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, conforme prescreve o art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997, sob pena de o mesmo ser recolhido pela autoridade competente.

**7.13.** Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento gráfico que identifique o BEM como pertencente à Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, após a concretização da alienação.

**7.14.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o BEM antes do pagamento e da transferência do mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

## **8. RETIRADA DOS BENS**

**8.1. DOCUMENTAÇÃO/CONDIÇÃO/EQUIPAMENTO ESPECIAL PARA RETIRADA:** No momento da entrega dos lotes, o recibo de compra e venda (para a efetivação do comunicado de venda e transferência do vendedor para o comprador) dos veículos deverá ser assinado pelo arrematante. Caso a retirada seja realizada por terceiro, o mesmo deverá portar uma Procuração Pública Original que dê poderes para a assinatura do documento de transferência do veículo.

**8.2.** O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada e também de verificar a necessidade de óleo combustível dos veículos, e demais equipamentos e materiais para fazê-lo.

**8.3.** O prazo para retirada dos lotes é de 15 (quinze) dias úteis após a liberação, sob pena de pagamento de estadia, a razão de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência no pátio, até o 30º dia útil, a contar da data do leilão. Findo este prazo, a venda será anulada e o bem revertido à Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga.

**8.4.** A retirada do BEM arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira no horário das 08 horas às 11 horas e das 13 horas até as 17 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem, mediante agendamento com o Departamento de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, no e-mail "[urbanismo@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:urbanismo@conselheiomairinck.pr.gov.br)" ou telefone 43 3561-1280 para agendamento da retirada do bem e para preenchimento do recibo e comunicação de venda agendar pelo e-mail [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br) ou pelo telefone 43 3561-1221 de Conselheiro Mairinck /PR, vale destacar que a primeira etapa a ser realizada é na prefeitura, antes da retirada no pátio municipal.

**8.5.** A entrega do BEM será efetuada juntamente com o documento de transferência, devidamente preenchido e assinado (quando for o caso). No momento da entrega do bem, o recibo de compra e venda (para a efetivação do comunicado de venda pelo vendedor) dos veículos deverá ser assinado pelo arrematante. Caso a retirada seja realizada por terceiro, o mesmo deverá portar uma procuração pública que dê poderes para a assinatura do documento de transferência do veículo.

**8.6.** As despesas provenientes da transferência do BEM leiloado serão suportadas pelo respectivo arrematante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**8.7.** No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Conselheiro Mairinck, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

**8.8.** Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Conselheiro Mairinck / PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Conselheiro Mairinck qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sito a Praça Otacílio Ferreira, N°82, bairro Centro, CEP86.480-000 através do e-mail [licitação@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:licitação@conselheiomairinck.pr.gov.br).

**9.2.** O presente edital encontrar-se-á à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, no diário oficial do município e outros canais oficiais, de acordo com os agentes de contratação.

**9.3.** No caso de desistência ou não pagamento, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**9.4.** Fica reservado ao Comitente deste Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.

**9.5.** No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente regulamento e não poderá alegar desconhecimento das condições previstas neste edital, o qual foi amplamente distribuído e lido no início do leilão.

**9.6.** O Comitente deste Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante.

**9.7.** A documentação necessária à transferência de propriedade do veículo será encaminhada e providenciada junto ao CIRETRAN pelo Comitente, todas as despesas necessárias ficarão sob responsabilidade do arrematante.

**9.8.** A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas neste edital.

**9.9.** De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

**9.10.** No decorrer do evento, o leiloeiro não poderá alterar as normas e condições previstas neste edital.

**9.11.** Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital, serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

**9.12.** Poderão até o dia do leilão, ser retirados alguns lotes, ficando a critério do Comitente deste Município de Conselheiro Mairinck Estado do Paraná e do Leiloeiro Oficial.

**9.13.** Este Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná se reserva o direito de revogar ou anular o Leilão, nos casos previstos em Lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do Licitador.

Conselheiro Mairinck, 28 de agosto de 2024.

RESPONSÁVEL / CARGO	ASSINATURA
<b>Flavio Silva</b> Diretor do Depto. Municipal Saúde	
<b>Viviane Giselli de Almeida Farias</b> Diretora do Depto. Municipal de Educação	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

<b>José Ubirajara Pitta</b> Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas, Viação e Urb.	
<b>Nivaldo Ribeiro da Silva</b> Diretor do Depto. Municipal de Agricultura	
<b>Franklin Augusto de Lima Dutra</b> Diretor do Depto. Municipal de Administração	
<b>Mayara Cristina Santos Santana</b> Diretora do Depto. Municipal de Assistência Social	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS**

Lote	Nome do produto	Valor Inicial (VI) - TOTAL
1	Hyundai/HB20S 1.6A Prem - 2015/2015 - Placa AZQ-7573	R\$ 19.500,00
2	Fiat/Siena El 1.0 Flex - 2013/2013 - Placa AWV-1121	R\$ 13.500,00
3	Fiat/Palio Week Hlx Flex - 2004/2005 - Placa AMF-7D24	R\$ 7.500,00
4	I/Peugeot Part Reves Amb - 2018/2019 - Placa BCV-4H23	R\$ 18.900,00
5	I/Peugeot Part Reves Amb - 2018/2019 - Placa BCV-4H22	R\$ 18.900,00
6	I/Peugeot Part Reves Amb - 2018/2019 - Placa BCV-4H24	R\$ 18.900,00
7	MMC/L200 4X4 GL - 2005/2006 - Placa JKH-4911	R\$ 17.900,00
8	Renault/Master Allt Amb1 - 2015/2016 - Placa AZM-0I90	R\$ 2.900,00
9	Renault/Master Allt Amb1 - 2014/2015 - Placa AYI-3G83	R\$ 2.900,00
10	Renault/Master Altechamb - 2005/2006 - Placa ANL-9A76	R\$ 1.900,00
11	M.Benz/Masc Granmini O - 2009/2009 - Placa ARL-0481	R\$ 23.500,00
12	Mpolo/Volare V8L 4x4 EO - 2012/2013 - Placa AWO-6191	R\$ 25.900,00
13	Ford/Cargo 2422 CN - 2011/2012 - Placa AUL-6432	R\$ 69.900,00
14	2 Sucatas de Colhedoras de Forragens Cremasco	R\$ 3.900,00
15	Sucata de Motores e Caixa de Câmbio	R\$ 850,00
16	Combo de Equipamentos Aprox. 50 un.	R\$ 250,00
17	Sucata de Fogão, Freezers e Mesas	R\$ 200,00
18	Sucata de Eletrônicos Aprox. 36 un.	R\$ 350,00
19	Toners Fechados Aprox. 50 un. (Compátivel com HP)	R\$ 50,00
20	Toners Abertos Aprox. 540 un. (Compátivel com HP)	R\$ 400,00
21	Sucata de Luminárias, Reatores e Helés	R\$ 150,00
22	Sucata Hastes de Iluminação Pública	R\$ 150,00
23	Sucata Ferrosa	R\$ 150,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

24	Sucata Renault/Master Altechamb - 2010/2010	R\$ 100,00
25	Sucata Fiat/Uno Mille Way Econ - 2010/2011	R\$ 1.350,00
26	Sucata Volkswagen/Golf 2.0 - 2001/2001 - Placa ESI-0022	R\$ 900,00
27	Sucata Volkswagen/Parati 1.8 - 2001/2001 - Placa DDS-6509	R\$ 250,00
28	Sucata Ford/Fiesta GL Class - 2000/2000 - Placa NAI-6326	R\$ 100,00
29	Sucata Volkswagen/Parati CL 1.6 MI - 1997/1997 - Placa JMC-3369	R\$ 100,00
30	Volkswagen/Vw Polo Clas. 1.8 MI - 1997/1998 - Placa CLR-2957	R\$ 100,00
31	Sucata Volkswagen/Gol C - 1987/1987	R\$ 100,00
32	Sucata Fiat Uno Mille Fire 2004/2004	R\$ 50,00
33	Sucata Honda/XL 125 S	R\$ 100,00
34	Fiat/Siena Attractiv 1.4 - 2017/2018 - Placa BBK-2407	R\$ 18.900,00
35	M.Benz/Induscar Apache U - 2008/2009 - Placa KNT-7104	R\$ 27.900,00
		R\$ 298.500,00



MUNICÍPIO DE  
CONSELHEIRO MAIRINCK  
ESTADO DO PARANÁ  
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"  
Praça Otacilio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75 968 412/0001-19  
E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br  
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br



## SOLICITAÇÃO

Eu, Adalto Aparecido Lopes Luiz, Técnico Agrícola Municipal, CPF:029.269.739-26, Venho Através deste Solicitar ao Departamento de Recursos Humano do Município, 30 dias de Férias no período de 19/08/2024 a 17/09/2024.

Conselheiro Mairinck, 15 de Agosto de 2024

  
Adalto Aparecido Lopes Luiz  
Técnico Agrícola

  
Nivaldo Ribeiro da Silva  
Diretor Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



## **SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

**Ilmo. Srº. Procurador Jurídico**

Considerando o contido nos autos em anexo.

Considerando a necessidade e a exigência legal prevista no Art. 53 da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações);

Solicita desta Procuradoria parecer jurídico acerca do **Processo Administrativo Nº 69/2024 – Ref. Leilão Eletrônico 01/2024.**

Cordialmente,

Conselheiro Mairinck-Pr, 03 de Setembro de 2024.

---

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**  
**Prefeito Municipal**

Ilmo. Srº.  
Procurador Jurídico do Município de Conselheiro Mairinck

# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



## PROCURADORIA JURÍDICA

*Ref.: Leilão Público nº 01/2024.*

Mediante solicitação do Sr. Prefeito (fls. 48), segue Parecer<sup>1</sup> Jurídico acerca do procedimento administrativo em epígrafe, voltado para “*alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio público de Conselheiro Mairinck/PR*”, expomos:

Trata-se o presente de processo de leilão público voltado à alienação de bens móveis inservíveis do acervo patrimonial do Município, oriundos dos Departamentos Municipais de Educação; de Saúde; de Viação, Obras e Urbanismo; de Agricultura; de Administração e de Assistência Social, de acordo com o Termo de Referência (fls. 04/10) e planilha de avaliação de fls. 11/12, no valor mínimo averbado de R\$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

O pedido para a abertura do certame em tela plasma-se por meio do documento carreado às fls. 03, confeccionado pelas Diretores dos Departamentos Municipais já identificados, por meio do qual justificam, descrevem pormenor e detalhadamente, e quantificam os objetos, uma vez que seguem em anexo ao

<sup>1</sup> (MS 35196 AgR, Relator(a): LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 12/11/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-022 DIVULG 04-02-2020 PUBLIC 05-02-2020). EMENTA: AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ACÓRDÃO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. RESPONSABILIDADE. PARECER TÉCNICO-JURÍDICO. ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 8666/93. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOLO, ERRO GRAVE INESCUSÁVEL OU CULPA EM SENTIDO AMPLO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

# **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



Ofício vestibular: o Termo de Referência (fls. 04/10); informação sobre a desnecessidade de dotação orçamentária (fls. 13); documento apontando a conta corrente que, eventualmente, receberá os valores das alienações (fls. 15), planilha de avaliação de fls. 11/12.

Com efeito, a abertura do procedimento foi, devidamente, autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito (fls. 14) que, o pedido dos “Diretores dos Departamentos Municipais de Conselheiro Mairinck”, para abertura do presente Leilão Público.

Conforme anteriormente asseverado, foi juntada documentação de lavra dos Departamentos solicitantes, na qual vem pormenorizada a descrição dos itens, por força do Termo de Referência e planilha com a relação e avaliação dos bens móveis a serem alienados. Tudo de emissão das Diretores dos Departamentos requerentes.

Prosseguindo, reiteramos constar na autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para a abertura da presente certame, às fls. 14, vejamos:

*“Considerando, o Ofício nº 296/2024 e seus anexos, enviados pelos Diretores dos Departamentos Municipais de Conselheiro Mairinck, solicitando a abertura de processo licitatório para a realização de leilão de bens inservíveis.*

*Face ao constante dos autos, AUTORIZO E CONCORDO COM O PEDIDO DOS SENHORES DIRETORES QUE SOLICITARAM a abertura de licitação na modalidade LEILÃO NA FORMA ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável. Ademais, APROVO a avaliação dos lotes realizada pelo Leiloeiro oficial, André Luiz Wuitschik (fls. 11/12)*

# **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



[...]

*Portanto, considerando a plausividade do ato, SOLICITO aos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio a viabilizar as providências para a abertura de procedimento licitatório na modalidade LEILÃO na forma ELETRÔNICA, preparar a minuta do instrumento de Edital e ~~minuta do contrato~~, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, para dar respaldo legal à contratação ora pretendida. [...] (sic)*

Destarte, vale consignar que os Autos chegaram nesta Procuradoria já com a minuta do edital referente ao Leilão Eletrônico, tipo MAIOR LANCE (fls. 22/46).

No tocante à fundamentação legal, ressalta-se que o objeto do presente processo amolda-se ao prescrito nos artigos 28 a 31 da Lei Federal 14.133/21 que regulamenta o Leilão na forma eletrônica, assim disposto:

Art. 28. São modalidades de licitação:

[...]

IV - leilão;

Nesta mesma linha, a citada Lei Federal dispõe:

Art. 31. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da

# **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.

§ 1º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

§ 2º O leilão será precedido da divulgação do edital em sítio eletrônico oficial, que conterà:

I - a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

III - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes;

IV - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

V - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

§ 3º Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na

# **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

§ 4º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

[...]

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

[...]

V - maior lance, no caso de leilão;

[...]

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

[...]

III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;

[...]

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente

# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

[...]

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão [...];

Como corolário, conforme posto pelos Departamentos que subscrevem a instauração do processo em mesa, o objeto em questão pode ser enquadrado como “bens inservíveis”, desta forma não havendo óbices de serem alienados por meio de Leilão Público, tipo maior lance, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e julgamento objetivo, bem como todos os demais trazidos e exigidos na Lei 14.133/21.

Como já asseverado, às fls. 13, o Setor de Contabilidade manifestou a desnecessidade de dotação orçamentária na execução do presente feito.

É imperioso explicar que o Leilão Público ora requisitado trata de decisão discricionária do Exmo. Sr. Prefeito Municipal e dos Diretores solicitantes, os quais informaram a necessidade e a quantificação das alienações em comento, não cabendo a esta Procuradoria adentrar nesse mérito por respeito ao Princípio da Segregação de Funções, pois o assessor jurídico não se confunde e não se constitui em autoridade, para fins do artigo 6º, VI, da Lei 14.133/21, incumbindo ao procurador municipal o controle prévio da legalidade mediante análise **jurídica e não fática e/ou de gestão acerca do procedimento almejado**, restringindo-se tal análise aos seus aspectos técnicos-jurídicos, não lhe competindo decidir sobre a necessidade ou não das alienações, sob pena de exacerbar suas funções, pois como

# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



já dito esta pauta-se numa DECISÃO em juízo de conveniência e oportunidade do(s) Gestor(es).

Com efeito, quanto às questões de fato (discricionárias) inerentes e insertas no procedimento em questão restam prejudicadas de análise, pois, vale denotar que **o parecer jurídico em licitações tem natureza obrigatória, mas não vinculante, e, “limitado ao controle prévio de legalidade mediante análise jurídica [e não fática] da contratação”**, tendo em vista que o Parecer Jurídico não se consubstancia num ato administrativo; se assim o fosse o Procurador estaria exarando uma decisão e não uma opinião técnica, conforme dita o artigo 53, da Lei 14.133/21.

Tanto isso é veraz que a solicitação dos Departamentos Municipais e a autorização exarada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, acerca da abertura do procedimento em epígrafe, são anteriores e independentes de qualquer manifestação desta Procuradoria. Inclusive, neste sentido temos a posição atual do STF sobre o tema, o qual será deliberado sob Proposta de Súmula Vinculante:

A Presidência do Supremo Tribunal Federal reconheceu a relevância, a matéria Constitucional, a atualidade da controvérsia e a existência de reiterados precedentes na proposta apresentada pelo Conselho Federal da OAB à Corte, que objetiva seja editada a seguinte súmula vinculante (PSV 142): “Viola a Constituição Federal a imputação de responsabilidade ao advogado pela emissão de parecer ou opinião jurídica, sem demonstração de circunstâncias concretas que o vinculem subjetivamente ao propósito ilícito.”

# **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL | Despacho

PSV 142

Relator(a): MINISTRA PRESIDENTE

PROPONENTE(S): Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - Cfoab

ADVOGADO(A/S): Marcus Vinicius Furtado Coêlho e Outro(a/s)

ADVOGADO(A/S): BRUNA SANTOS COSTA

ADVOGADO(A/S): MANUELA ELIAS BATISTA

ADVOGADO(A/S): LIZANDRA NASCIMENTO VICENTE

ADVOGADO(A/S): ULISSES RABANEDA DOS SANTOS

ADVOGADO(A/S): JOSE ALBERTO RIBEIRO SIMONETTI CABRAL -

## DESPACHO

Trata-se de proposta de edição de enunciado de súmula vinculante apresentada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. O verbete vinculante proposto tem a seguinte redação: “Viola a Constituição Federal a imputação de responsabilidade ao advogado pela emissão de parecer ou opinião jurídica, sem demonstração de circunstâncias concretas que o vinculem subjetivamente ao propósito ilícito.”

À luz do art. 354-A do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, verifico que a proposta observa os requisitos formais previstos no art. 103-A, § 2º, da Constituição da República e na Lei nº 11.417/2006, uma vez que: (i) foi formulada por parte legítima;

# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



(ii) acena com o envolvimento de tema de extração constitucional (art. 133 da Magna Carta) e objeto de reiteradas decisões desta Suprema Corte - como ilustram as decisões juntadas nos eventos 5 a 10; e (iii) contempla controvérsia atual.

Nesta linha então, em relação a análise da minuta do edital (fls. 22/46), **encontra-se amparada legalmente** e amoldada ao disposto no artigo 31, §§ 1º ao 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, e tão somente a estes quesitos segue a análise e aprovação desta Procuradoria, sob pena de exacerbar suas funções.

Averba-se, que em atendimento ao caput e § 1º, do artigo 31, da “nova” Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Município contratou leiloeiro oficial por meio do Pregão Eletrônico nº 20/2024, Sr. André Luiz Wuitschik, portador do RG 028.240.179-29.

No que tange aos preços que estão servindo de base para as alienações em tela, foram elaborados e apresentados em documentos próprios, anexo ao ofício solicitante e ao termo de referência, consubstanciados na relação elaborada pelo leiloeiro mencionado acima (fls. 11/12) e conhecidos da Equipe de Pregão às fls. 17<sup>2</sup>, portanto, **não infere a esta Procuradoria se opor, ao menos pelas motivações explanadas nesse parágrafo (preços avaliados dos bens inservíveis) à formalização do presente procedimento licitatório, tendo em vista tratar-se de área, totalmente, diversa de sua atuação e conhecimentos técnico e/ou fático.**

<sup>2</sup> É da competência da comissão permanente de licitação, do pregoeiro e da autoridade superior verificar se houve recente pesquisa de preço junto a fornecedores do bem a ser licitado e se essa pesquisa observou critérios aceitáveis. Acórdão 2147/2014-Plenário, TC 005.657/2011-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 20.8.2014.

# **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



Por fim, ANTES DA HOMOLOGAÇÃO, os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio deverão remeter o presente procedimento ao Controlador Interno para “Parecer Técnico Final”, de acordo com o disposto no Artigo 4º, X, da Lei Municipal nº 689/2019, que assim reza:

Art. 4º. O Controle Interno do Município é o órgão de controle, fiscalização, com o objetivo de executar as atividades de controle Interno, no âmbito deste Poder Executivo Municipal, autarquias e demais órgãos da administração indireta do Município, alicerçado no acompanhamento dos atos e decisões exarados pela Administração Municipal, mediante a emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas, bem como na realização de auditorias e inspeções, com a finalidade de:

[...]

X – o controle orçamentário, contábil e financeiro sobre as despesas, efetuado pelo Poder Executivo Municipal, em especial, quanto ao exame:

[...]

d) do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais;

[...]

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



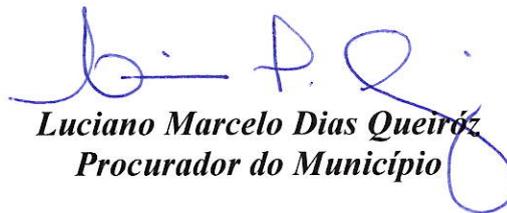
XX - exercer a fiscalização mediante emissão de Parecer Final nos Procedimentos Licitatórios, bem como controlar as execuções dos Contratos Administrativos;

[...]

XXII - acompanhar as movimentações patrimoniais efetuadas pela entidade;

É o parecer.

Conselheiro Mairinck, 09 de Setembro de 2024.

  
**Luciano Marcelo Dias Queiróz**  
**Procurador do Município**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRII**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024**  
**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2024 - LEI N. 14.133/2021**

**PREÂMBULO**

O **Município de Conselheiro Mairinck**, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, designada pela portaria nº 041/2024, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis à espécie; e, o Leiloeiro Oficial contratado, André Luiz Wuitschik, Matriculado na Junta Comercial do Paraná, em conformidade de Leiloeiro Oficial 20/327-L, conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto nº. 21.981 de 1932, e art. 32, I, da Lei nº. 8.934/94, de 18 de novembro de 1994, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação no dia **02/10/2024** às **10:30** horas, através de sistema on-line no site **ANDRÉ LUIZ LEILÕES** [www.andreluizleiloes.com.br](http://www.andreluizleiloes.com.br); e **SUPERBID EXCHANGE** [www.superbid.net](http://www.superbid.net); na modalidade **LEILÃO** visando a alienação de **BENS MÓVEIS**, sendo a presente licitação do tipo **“MAIOR LANCE”**, de cada **LOTE/ITEM**, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, bem como às disposições contidas no presente Edital.

A presente licitação é estritamente vinculada aos termos deste Edital e da legislação vigente, sendo tanto o Município quanto os licitantes obrigados a dar fiel cumprimento aos seus dispositivos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, especificados no Anexo I, à Terceiros Interessados.

**1.2.** Os móveis ora licitados serão vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, ficando a cargo e às expensas do vencedor qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

**1.3.** Todas as despesas decorrentes da alienação dos móveis (transferências, escrituras, registros e etc), serão de responsabilidade do proponente vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRI**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**1.4.** A descrição completa dos bens descritos acima, encontra-se no anexo I deste Edital, e as fotos e descrição completa bem como cadastro para os lances no site do leiloeiro Oficial: [www.andreluizleiloes.com.br](http://www.andreluizleiloes.com.br) e SUPERBID EXCHANGE [www.superbid.net](http://www.superbid.net).

**1.5.** Nos valores previstos dos bens estão excluídos os que se referem à comissão do leiloeiro e o imposto, que serão de responsabilidade do arrematante.

**1.6.** Os BENS serão vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a peças que porventura não sejam originais de fábrica, ficando a sua regularização por conta do ARREMATANTE, isentando assim o Comitente Vendedor (PREFEITURA), site SUPERBID EXCHANGE e o LEILOEIRO, de quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visita dos BENS.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documentos de identificação e capazes nos termos da Lei Civil, bem como pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**2.2.** Não poderão participar desta licitação, além das mencionadas no art. 14 da Lei nº 14.133/21, as pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou façam parte da Comissão de Avaliação.
- d) Servidores públicos e agentes políticos do Município de Conselheiro Mairinck;
- e) Os que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**2.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRII**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**2.4.** Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no Portal [www.andreluizleiloes.com.br](http://www.andreluizleiloes.com.br) e no Superbid Exchange, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

**2.5.** Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestadual com Mercadorias e Serviços.

**2.6.** Conforme estabelece o art. 31, § 4º, da Lei 14.133/21, o procedimento licitatório não exigirá um registro cadastral prévio, bem como não terá fase de habilitação, havendo somente a verificação quanto a eventuais impedimentos legais de participação antes da homologação ao arrematante.

**2.7.** No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia, autenticada para posterior preenchimento dos documentos inerentes à transferência da propriedade do bem arrematado:

**2.7.1. Se pessoa física:**

**2.7.1.1.** Documentos de identificação: CPF, Identidade ou CNH.

**2.7.1.2.** Comprovante de emancipação, quando for o caso.

**2.7.1.3.** Informar: Endereço e telefone de contato.

**2.7.2. Se pessoa jurídica:**

**2.7.2.1.** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**2.7.2.2.** Documentos de Identificação do arrematante: CPF, identidade ou CNH.

**2.7.2.3.** Informar: Endereço e Telefone de contato do arrematante e do representante legal.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolizar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Leilão, sob pena de decair do direito de impugnação, o qual será julgado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

**3.2.** A impugnação poderá ser enviada pelo e-mail [licitacao@conselheirimairinck.pr.gov.br](mailto:licitacao@conselheirimairinck.pr.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRII**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**3.3.** A impugnação deverá especificar a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais.

**3.4.** A Comissão Permanente de Licitação deverá julgar e responder às eventuais impugnações, na forma da lei, em prazo razoável ao fiel cumprimento dos termos deste Edital.

#### **4. DA VISTORIA DOS BENS**

**4.1.** A visita aos lotes é facultativa.

**4.2.** Os BENS descritos na presente licitação poderão ser examinados no horário 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, podendo ser realizado o agendamento da visita através do **(43) 3561-1221** com o servidor sr. **Franklin Augusto de Lima Dutra**.

#### **5. ESTADO DOS BENS**

**5.1.** Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I, do presente Edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se ao Município de Conselheiro Mairinck o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

**5.2.** As fotos divulgadas no site [www.andreluizleiloes.com.br](http://www.andreluizleiloes.com.br) e no SUPERBID EXCHANGE são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens, cabendo ao interessado proceder com visita prévia para examinar o bem de seu interesse.

**5.3.** O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Conselheiro Mairinck o Leiloeiro Oficial e o SUPERBID EXCHANGE por eventuais vícios ou consertos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens adquiridos colocados em leilão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRII**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

## **6. DOS PROCEDIMENTOS**

- 6.1.** A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Equipe de Apoio, o leiloeiro e o suplente serão responsáveis pela coordenação e acompanhamento do certame.
- 6.2.** Os bens serão leiloados por lote, de forma sequencial, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.
- 6.3.** O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.
- 6.4.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, os interessados deverão oferecer seus lances verbais a cada lote de imóvel, a partir do preço mínimo estimado no ANEXO I deste edital, que será o lance inicial.
- 6.5.** Os lances deverão ser ofertados por lote, igual ou acima do valor mínimo constante do ANEXO I quando o lance for inicial, ou do último lance ofertado durante o Leilão, em relação aos lances sucessivos. O bem somente poderá ser vendido se alcançar valor igual ou superior ao valor médio da avaliação.
- 6.6.** Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão responsável.
- 6.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8.** O critério para julgamento dos lances será o de MAIOR LANCE POR LOTE.
- 6.9.** Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes dos bens, ou alegações de desconhecimento de cláusulas deste Edital para eximir-se de obrigações pelos mesmos geradas.
- 6.10.** O oferecimento de lance para a aquisição dos bens de que trata este Edital implica na total aceitação das normas no mesmo fixadas e a expressa renúncia dos arrematantes às ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.
- 6.11.** O lance deverá ser firme e preciso, limitado rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desconsideração do mesmo.
- 6.12.** Os bens serão vendidos de acordo com as condições apresentadas no ANEXO I, por valor não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, sendo responsabilidade exclusiva do licitante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações.
- 6.13.** É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar o bem arrematado, sob qualquer forma, antes da transferência de propriedade do mesmo no prazo estabelecido neste Edital.
- 6.14.** Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRII**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes.

**6.15.** Toda a documentação gerada no leilão, para fins de transferência de propriedade, será emitida em nome do arrematante presente. Caso haja interesse, por parte do arrematante, que a documentação seja emitida em nome de terceiros, o arrematante deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração devidamente registrado em cartório.

**6.16.** Após a arrematação consumada **não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante**, sob pena de responsabilização do arrematante.

**6.17.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, LEILOEIRO e a plataforma SUPERBID EXCHANGE, não se responsabilizarão por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.18.** Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.19.** O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

## **7. DOS LANCES**

**7.1.** Os interessados em participar do Leilão eletrônico (on-line) poderão ofertar seus lances através da plataforma SUPERBID EXCHANGE, nos termos deste Edital.

**7.2.** Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

**7.3.** O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

**7.4.** Os lances serão realizados no ambiente on-line a partir do preço mínimo (lance inicial) previamente avaliado e estabelecido no Anexo I do Edital, considerando-se vencedor o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRII**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

interessado que oferecer o maior valor pelo lote, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento), relativo à comissão do Leiloeiro Oficial, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do Leilão.

**7.5.** Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

## **8. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA**

**8.1.** O valor atribuído para o lance inicial exibido no SUPERBID EXCHANGE (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”). Os valores foram definidos através de comissão de avaliação designada para tal finalidade, com o apoio técnico e expertise do leiloeiro oficial.

## **9. DOS LANCES AUTOMÁTICOS**

**9.1.** O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e predeterminado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

## **10. DO JULGAMENTO**

**10.1.** A licitação será julgada pelo critério de “**MAIOR LANCE**”, observando-se os preços mínimos de arrematação dos BENS.

## **11. DA CONTA DIGITAL SUPERBID PAY**

**11.1.** O SUPERBID EXCHANGE disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital Superbid Pay”).

**11.2.** A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay Instituição de Pagamento LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 (“Superbid Pay”).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRII**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**11.3.** O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras no SUPERBID EXCHANGE. Para tanto, deverá acessar a seção “Minha Conta” do SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão “Adicionar Dinheiro” dentro da seção “Conta Digital” e selecionar uma das formas disponíveis: (I) Boleto Bancário ou (II) Transferência Bancária.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO, DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Concluída a fase de lances após a indicação do vencedor, seguir-se-á a adjudicação do objeto da licitação, pela Autoridade competente.

**12.2.** Durante a sessão pública, após a adjudicação do bem ao licitante vencedor, os demais participantes interessados deverão apresentar intenção de recorrer imediatamente, sob pena de preclusão.

**12.3.** Caso não seja apresentada, será considerado como renunciado o direito de recorrer pelos licitantes, prosseguindo-se com o andamento do certame licitatório.

**12.4.** Apresentada intenção de recorrer, os licitantes deverão apresentar as razões para recurso conforme as regras contidas neste edital, à luz do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

**12.5.** O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Competente por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da lavratura da ata, observado que:

- a) Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes para querendo impugná-lo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- b) recebidas as impugnações ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o(s) recurso(s) e a(s) impugnação(ões) recebida(s), devidamente instruídos, ao Secretário de Administração, que decidirá em 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da documentação respectiva; e
- c) não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

**12.6.** Quando solicitado, a Comissão franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos e até o seu término, vistas ou acesso externo ao processo de licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRI**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

12.7. A Autoridade competente homologará o objeto da licitação ao arrematante, podendo revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa ao arrematante.

12.8. Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, conforme o artigo 165, inciso I, alínea "d" da Lei nº 14.133/21.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

13.1. Após encerra a disputa, o que deu o maior lance será declarado vencedor.

13.2. Os bens arrematados serão pagos à vista, e em moeda corrente nacional através da plataforma SUPERBID EXCHANGE que disponibilizara acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital Superbid Pay") **no prazo de até 2 (dois dias) úteis após o leilão.** Também correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, bem como o valor de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor da arrematação a título de recolhimento de ICMS.

13.3. Para tanto, o arrematante deverá acessar a seção "Minhas Compras" da plataforma SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão "Continuar para Pagamento" e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

13.4. O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um Boleto Bancário no valor da diferença.

13.5. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.

13.6. **A liberação do bem ficará condicionada à confirmação dos Pagamentos referentes ao bem arrematado, à comissão do leiloeiro e ao valor correspondente ao ICMS, junto às contas:**

13.7. Não será permitido pagamento com transferências de terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRII**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**13.8.** A Nota de venda em leilão será emitida em nome do arrematante ou da empresa da qual é proprietário, mediante apresentação de Contrato Social. Não será permitida a emissão da nota fiscal em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.

**13.9.** As retiradas das notas de vendas em leilão deverão ser entregues pelo Leiloeiro enviada via e-mail ao arrematante comprador. Os Documentos de Transferência deverão ser retirados juntos a Prefeitura Municipal – Setor Financeiro - sito a Praça Otacílio Ferreira, nº 82, nesta cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

**13.10.** Somente após o pagamento do valor total do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens, sendo que o pagamento deverá ser realizado na totalidade das obrigações, que corresponde à somatória do valor do bem, do ICMS e da comissão do leiloeiro.

**13.11.** O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o BEM arrematado (quando for o caso), para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar de sua retirada, conforme prescreve o art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997, sob pena de o mesmo ser recolhido pela autoridade competente.

**13.12.** Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento gráfico que identifique o BEM como pertencente à Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, após a concretização da alienação.

**13.13.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o BEM antes do pagamento e da transferência do mesmo.

**13.14.** Na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo concedido de 48 horas, haverá a perda do direito de compra do licitante vencedor, com a rescisão de eventuais contratos de promessa de compra e venda ou de compra e venda, bem como a reversão do bem ao patrimônio do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRII**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação, não mantiver o lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, não assinar o CONTRATO ou não efetivar o pagamento integral do preço dentro dos prazos assinalados neste Edital (desistência), ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais consequências já expressamente estabelecida por este Edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço em favor da Prefeitura e 5% (cinco por cento) do valor do lance oferecido em favor da Leiloeira;
- c) Multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar por intermédio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

**14.2.** As multas de que tratam as letras “b” e “c”, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na letra “d”.

**14.3.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer hipótese de caso fortuito ou força maior, aceita pela Comissão Permanente de Licitação e submetida à aprovação da autoridade Superior.

**14.4.** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.5.** A comissão do LEILOEIRO é líquida e certa e será cobrada mesmo em caso de inadimplência.

#### **15. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO BENS**

**16.1.** Para a formalização da venda o licitante vencedor deverá apresentar, minimamente, os seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRII**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**- PESSOA FÍSICA:**

- a) documento de identidade – RG;
- b) comprovante de cadastro de pessoas físicas – CPF;

**- PESSOA JURÍDICA**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente;
- b) no caso de empresa individual, o seu registro comercial;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) cartão de cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
- e) inscrição estadual/municipal;
- f) documentos do representante legal: identidade, CPF e procuração.

**16.2.** O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte do bem arrematado, bem como as despesas decorrentes da sua retirada.

**16.3.** O prazo para retirada dos lotes é de 15 (quinze) dias úteis após a liberação, sob pena de pagamento de estadia, a razão de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência no pátio, até o 30º dia útil, a contar da data do leilão. Findo este prazo, a venda será anulada e o bem revertido à Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga.

**16.4.** A retirada do BEM arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira no horário das 08 horas às 11 horas e das 13 horas até as 17 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem, mediante agendamento com o Departamento de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, no e-mail "[urbanismo@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:urbanismo@conselheiomairinck.pr.gov.br)" ou telefone 43 3561-1280 para agendamento da retirada do bem e para preenchimento do recibo e comunicação de venda agendar pelo e-mail [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br) ou pelo telefone 43 3561-1221 de Conselheiro Mairinck /PR, vale destacar que a primeira etapa a ser realizada é na prefeitura, antes da retirada no pátio municipal.

**16.5.** A entrega do BEM será efetuada juntamente com o documento de transferência, devidamente preenchido e assinado (quando for o caso). No momento da entrega do bem, o recibo de compra e venda (para a efetivação do comunicado de venda pelo vendedor)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRII**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

dos veículos deverá ser assinado pelo arrematante. Caso a retirada seja realizada por terceiro, o mesmo deverá portar uma procuração pública que dê poderes para a assinatura do documento de transferência do veículo.

**16.6. As despesas provenientes da transferência do BEM leiloado serão suportadas pelo respectivo arrematante.**

**16.7.** No ato da retirada do bem arrematado, o arrematante deverá conferir o referido lote, quantidade, estado ou condições em que o mesmo estiver. Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Conselheiro Mairinck, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do bem. Não poderá o arrematante nada alegar quanto à condição do bem, pois considera-se que proceder com a devida vistoria do bem antes da arrematação.

**16.8.** Na retirada do bem arrematado, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Conselheiro Mairinck/PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Conselheiro Mairinck qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

**16.9.** A documentação necessária à transferência de propriedade do veículo será encaminhada e providenciada junto ao DETRAN que ficara sob responsabilidade do arrematante.

**16.10.** Qualquer tipo de regularização no ato da transferência de qualquer VEÍCULO, inclusive por baixa de gravames, restrições administrativas e judiciais, regularização de danos de pequeno, médio e grande monta, troca de qualquer agregado e peça, inclusive câmbio e motor, regularização de número de motor no BIN/ REVAVAM, remarcação de chassi, motor, câmbio, vidros e eixo, substituição e/ ou colocação de selos e plaquetas originais, marcação/gravação ou remarcação/regravação de nº nos vidros, confecção de "nova chave" para o veículo, máquina e/ou equipamento, demais providências pertinentes, relevantes e obrigatórias será de responsabilidade EXCLUSIVA do ARREMATANTE sua regularização e os custos junto aos Órgãos Competentes, isentando a Comitente Vendedora (PREFEITURA), site SUPERBID EXCHANGE e o LEILOEIRO de quaisquer responsabilidades.

**16.11.** Havendo a necessidade de apresentação de laudo CSV (Certificado de Segurança Veicular) junto ao DETRAN ou regularização de alterações de características, ao exemplo de cor original, combustível, carroceria, equipamentos e/ou outros, os mesmos correrão às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRII**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

custas e responsabilidade do arrematante/comprador.

**16.12.** De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito à vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

**16.13.** Os arrematantes são responsáveis pela utilização e destino final dos veículos adquiridos e responderão, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sito a Praça Otacílio Ferreira, N°82, bairro Centro, CEP86.480-000 através do e-mail [licitação@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:licitação@conselheiomairinck.pr.gov.br).

**17.2.** O presente edital encontrar-se-á à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, no diário oficial do município e outros canais oficiais, de acordo com os agentes de contratação.

**17.3.** A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas neste edital.

**17.4.** No decorrer do evento, o leiloeiro não poderá alterar as normas e condições previstas neste edital.

**17.5.** A iniciativa para a obtenção dos documentos e a responsabilidade pelo pagamento das despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que recaiam sobre o imóvel, serão de inteira responsabilidade dos licitantes vencedores adquirentes, bem como as despesas indicadas expressamente neste Edital e seus anexos.

**17.6.** Fica a cargo do Município as taxas, cotas condominiais, impostos e demais despesas relacionadas ao imóvel cujos fatos geradores sejam anteriores à assinatura do contrato de compra e venda, salvo quando expressamente indicada neste Edital ou em seus anexos.

**17.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e da finalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRII**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**17.8.** Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

**17.9.** Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

**17.10.** Poderão até o dia do leilão, ser retirados alguns lotes, ficando a critério do Comitente deste Município de Conselheiro Mairinck Estado do Paraná e do Leiloeiro Oficial.

**17.11.** Este Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná se reserva o direito de revogar ou anular o Leilão, nos casos previstos em Lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do Licitador.

**17.12.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, inclusive membros da comissão permanente de licitações, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital ou encaminhadas através do e-mail [licitação@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:licitação@conselheiomairinck.pr.gov.br).

**17.13.** Fica resguardado à Administração o direito de levar os BENS arrematados e não retirados no prazo a novo leilão, para se ressarcir das despesas.

## **18. DO FORO**

**18.1.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná.

Conselheiro Mairinck - PR, 09 de Setembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRII**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Tuany Sueli da Costa Maximino**  
Agente de Contratação

**FÉRIAS**

**Adalto Aparecido Lopes Luiz**  
Equipe de Apoio

**Marcínio Messias**  
Agente de Contratação

**Sidnei Domingos Ferreira**  
Equipe de Apoio

**Priscila Claudina Camargo**  
Agente de Contratação

**Anderson Ferreira Siqueira**  
Equipe de Apoio

**Elsie de Souza Santos**  
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRII**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Realização de leilão público para alienação de bens, pertencentes ao patrimônio do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, conforme especificações descritas no anexo I, do TERMO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A administração pública adquire bens, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS**

3.1. Os bens estão relacionados nos anexos I, do Termo de Bens, e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram.

**4. DO VALOR**

4.1. Os bens serão vendidos em lotes, tendo como valor de avaliação, o realizado por leiloeiro oficial contratado e aprovado pelo Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck - Pr.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRIÍ**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

## **5. DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

**5.1.** O presente leilão deverá realizar-se nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, e demais legislações correlatas.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar do presente Leilão, Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

**6.2.** Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no Portal [www.andreluizleiloes.com.br](http://www.andreluizleiloes.com.br) e no Superbid Exchange, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

**6.4.** Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

**6.5.** Os Lotes de Sucatas de Veículos em geral, somente poderão ser arrematados por Empresas cadastradas em seus respectivos DETRANs.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** Só serão considerados lances de valor igual ou superior ao atribuído no item "01" deste edital.

**7.1.1.** Os débitos dos veículos deverão ser pagos pelo arrematante.

**7.2.** Será considerado vencedor aquele que oferecer o maior lance acima do preço mínimo fixado para cada bem ofertado.

**7.3.** Os bens arrematados serão pagos à vista, e em moeda corrente nacional através do SUPERBID EXCHANGE que disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital Superbid Pay") no prazo de até 02 dois dias após o leilão. Também correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, bem como o valor de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor da arrematação a título de recolhimento de ICMS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRII**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**7.4.** Para tanto, o arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” do SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

**7.5.** O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um Boleto Bancário no valor da diferença.

**7.6.** Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.

**7.7.** A liberação do bem ficará condicionada à confirmação dos Pagamentos referentes ao bem arrematado, a comissão do leiloeiro e ao valor correspondente ao ICMS, junto às contas:

**7.8.** Não será permitido pagamento com transferências de terceiros.

**7.9.** A Nota de venda em leilão será emitida em nome do arrematante ou da empresa da qual é proprietário, mediante apresentação de Contrato Social. Não será permitida a emissão da nota fiscal em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.

**7.10.** As retiradas das notas de vendas em leilão deverão ser entregues pelo Leiloeiro enviada via e-mail ao arrematante comprador. Os Documentos de Transferência deverão ser retirados juntos a Prefeitura Municipal – Setor Financeiro - sito a Praça Otacílio Ferreira, N°82, bairro Centro, CEP86.480-000, no horário das 08 horas às 11 horas e das 13 horas até as 17 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

**7.11.** Somente após o pagamento do valor total do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens, sendo que o pagamento deverá ser realizado na totalidade das obrigações, que corresponde à somatória do valor do bem, do ICMS e da comissão do leiloeiro.

**7.12.** O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o BEM arrematado (quando for o caso), para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, conforme prescreve o art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997, sob pena de o mesmo ser recolhido pela autoridade competente.

**7.13.** Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento gráfico que identifique o BEM como pertencente à Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, após a concretização da alienação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**7.14.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o BEM antes do pagamento e da transferência do mesmo.

## **8. RETIRADA DOS BENS**

**8.1.** DOCUMENTAÇÃO/CONDIÇÃO/EQUIPAMENTO ESPECIAL PARA RETIRADA: No momento da entrega dos lotes, o recibo de compra e venda (para a efetivação do comunicado de venda e transferência do vendedor para o comprador) dos veículos deverá ser assinado pelo arrematante. Caso a retirada seja realizada por terceiro, o mesmo deverá portar uma Procuração Pública Original que dê poderes para a assinatura do documento de transferência do veículo.

**8.2.** O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada e também de verificar a necessidade de óleo combustível dos veículos, e demais equipamentos e materiais para fazê-lo.

**8.3.** O prazo para retirada dos lotes é de 15 (quinze) dias úteis após a liberação, sob pena de pagamento de estadia, a razão de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência no pátio, até o 30º dia útil, a contar da data do leilão. Findo este prazo, a venda será anulada e o bem revertido à Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga.

**8.4.** A retirada do BEM arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira no horário das 08 horas às 11 horas e das 13 horas até as 17 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem, mediante agendamento com o Departamento de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, no e-mail "[urbanismo@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:urbanismo@conselheiomairinck.pr.gov.br)" ou telefone 43 3561-1280 para agendamento da retirada do bem e para preenchimento do recibo e comunicação de venda agendar pelo e-mail [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br) ou pelo telefone 43 3561-1221 de Conselheiro Mairinck /PR, vale destacar que a primeira etapa a ser realizada é na prefeitura, antes da retirada no pátio municipal.

**8.5.** A entrega do BEM será efetuada juntamente com o documento de transferência, devidamente preenchido e assinado (quando for o caso). No momento da entrega do bem, o recibo de compra e venda (para a efetivação do comunicado de venda pelo vendedor) dos veículos deverá ser assinado pelo arrematante. Caso a retirada seja realizada por terceiro, o mesmo deverá portar uma procuração pública que dê poderes para a assinatura do documento de transferência do veículo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**8.6.** As despesas provenientes da transferência do BEM leiloado serão suportadas pelo respectivo arrematante.

**8.7.** No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Conselheiro Mairinck, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

**8.8.** Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Conselheiro Mairinck / PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Conselheiro Mairinck qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sito a Praça Otacílio Ferreira, N°82, bairro Centro, CEP86.480-000 através do e-mail [licitação@conselheiromairinck.pr.gov.br](mailto:licitação@conselheiromairinck.pr.gov.br).

**9.2.** O presente edital encontrar-se-á à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, no diário oficial do município e outros canais oficiais, de acordo com os agentes de contratação.

**9.3.** No caso de desistência ou não pagamento, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**9.4.** Fica reservado ao Comitente deste Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.

**9.5.** No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente regulamento e não poderá alegar desconhecimento das condições previstas neste edital, o qual foi amplamente distribuído e lido no início do leilão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRII**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**9.6.** O Comitente deste Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante.

**9.7.** A documentação necessária à transferência de propriedade do veículo será encaminhada e providenciada junto ao CIRETRAN pelo Comitente, todas as despesas necessárias ficarão sob responsabilidade do arrematante.

**9.8.** A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irreversível às condições aqui estabelecidas neste edital.

**9.9.** De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

**9.10.** No decorrer do evento, o leiloeiro não poderá alterar as normas e condições previstas neste edital.

**9.11.** Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital, serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

**9.12.** Poderão até o dia do leilão, ser retirados alguns lotes, ficando a critério do Comitente deste Município de Conselheiro Mairinck Estado do Paraná e do Leiloeiro Oficial.

**9.13.** Este Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná se reserva o direito de revogar ou anular o Leilão, nos casos previstos em Lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do Licitador.

Conselheiro Mairinck, 28 de agosto de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRII**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

<b>RESPONSÁVEL / CARGO</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>Flavio Silva</b> Diretor do Depto. Municipal Saúde	
<b>Viviane Giselli de Almeida Farias</b> Diretora do Depto. Municipal de Educação	
<b>José Ubirajara Pitta</b> Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas, Viação e Urb.	
<b>Nivaldo Ribeiro da Silva</b> Diretor do Depto. Municipal de Agricultura	
<b>Franklin Augusto de Lima Dutra</b> Diretor do Depto. Municipal de Administração	
<b>Mayara Cristina Santos Santana</b> Diretora do Depto. Municipal de Assistência Social	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRII**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS**

Lote	Nome do produto	Valor Inicial (VI) - TOTAL
1	Hyundai/HB20S 1.6A Prem - 2015/2015 - Placa AZQ-7573	R\$ 19.500,00
2	Fiat/Siena El 1.0 Flex - 2013/2013 - Placa AWW-1121	R\$ 13.500,00
3	Fiat/Palio Week Hlx Flex - 2004/2005 - Placa AMF-7D24	R\$ 7.500,00
4	I/Peugeot Part Reves Amb - 2018/2019 - Placa BCV-4H23	R\$ 18.900,00
5	I/Peugeot Part Reves Amb - 2018/2019 - Placa BCV-4H22	R\$ 18.900,00
6	I/Peugeot Part Reves Amb - 2018/2019 - Placa BCV-4H24	R\$ 18.900,00
7	MMC/L200 4X4 GL - 2005/2006 - Placa JKH-4911	R\$ 17.900,00
8	Renault/Master Allt Amb1 - 2015/2016 - Placa AZM-0I90	R\$ 2.900,00
9	Renault/Master Allt Amb1 - 2014/2015 - Placa AYI-3G83	R\$ 2.900,00
10	Renault/Master Altechamb - 2005/2006 - Placa ANL-9A76	R\$ 1.900,00
11	M.Benz/Masc Granmini O - 2009/2009 - Placa ARL-0481	R\$ 23.500,00
12	Mpolo/Volare V8L 4x4 EO - 2012/2013 - Placa AWO-6191	R\$ 25.900,00
13	Ford/Cargo 2422 CN - 2011/2012 - Placa AUL-6432	R\$ 69.900,00
14	2 Sucatas de Colhedoras de Forragens Cremasco	R\$ 3.900,00
15	Sucata de Motores e Caixa de Câmbio	R\$ 850,00
16	Combo de Equipamentos Aprox. 50 un.	R\$ 250,00
17	Sucata de Fogão, Freezers e Mesas	R\$ 200,00
18	Sucata de Eletrônicos Aprox. 36 un.	R\$ 350,00
19	Toners Fechados Aprox. 50 un. (Compátivel com HP)	R\$ 50,00
20	Toners Abertos Aprox. 540 un. (Compátivel com HP)	R\$ 400,00
21	Sucata de Luminárias, Reatores e Helés	R\$ 150,00
22	Sucata Hastes de Iluminação Pública	R\$ 150,00
23	Sucata Ferrosa	R\$ 150,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRII**  
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

24	Sucata Renault/Master Altechamb - 2010/2010	R\$ 100,00
25	Sucata Fiat/Uno Mille Way Econ - 2010/2011	R\$ 1.350,00
26	Sucata Volkswagen/Golf 2.0 - 2001/2001 - Placa ESI-0022	R\$ 900,00
27	Sucata Volkswagen/Parati 1.8 - 2001/2001 - Placa DDS-6509	R\$ 250,00
28	Sucata Ford/Fiesta GL Class - 2000/2000 - Placa NAI-6326	R\$ 100,00
29	Sucata Volkswagen/Parati CL 1.6 MI - 1997/1997 - Placa JMC-3369	R\$ 100,00
30	Volkswagen/Vw Polo Clas. 1.8 MI - 1997/1998 - Placa CLR-2957	R\$ 100,00
31	Sucata Volkswagen/Gol C - 1987/1987	R\$ 100,00
32	Sucata Fiat Uno Mille Fire 2004/2004	R\$ 50,00
33	Sucata Honda/XL 125 S	R\$ 100,00
34	Fiat/Siena Attractiv 1.4 - 2017/2018 - Placa BBK-2407	R\$ 18.900,00
35	M.Benz/Induscar Apache U - 2008/2009 - Placa KNT-7104	R\$ 27.900,00
		R\$ 298.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024  
TIPO: MAIOR LANCE por LOTE/ITEM

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº. 041/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de LEILÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MAIOR LANCE por LOTE/ITEM, no dia **02/10/2024** às **10:30** horas, através de sistema on-line no site ANDRÉ LUIZ LEILÕES ([www.andreluizleiloes.com.br](http://www.andreluizleiloes.com.br)); e SUPERBID EXCHANGE ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)); visando a alienação de **BENS MÓVEIS**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

Conselheiro Mairinck, 09 de Setembro de 2024.

  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **104077/2024**  
Título AVISO P.E. Nº 001-2024 LEILÃO  
Órgão PMCONSELHEIROMAIRINCK - Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck  
Depositário ELSIE DE SOUZA SANTOS  
E-mail licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br  
Enviada em 09/09/2024 13:11

### Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

- Municipalidades
  - Prefeituras
    - Conselheiro Mairinck
      - Licitação - CIS
        - AVISO L.E. Nº 01-2024  
LEILÃO.pdf  
6,17 KB

### Data de publicação

10/09/2024 Terça-feira Valor ainda não confirmado

[Histórico](#)

**AGUARDANDO TRIAGEM**



## Municipalidades

### Apucarana

#### SÚMULA DO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, situada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25, torna público que irá requerer ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA a RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para cemitério municipal, a ser implantado na Estrada Nova Ucrânia, Gleba Nova Ucrânia. Lote de Terras nº 68/H/1, no Município de Apucarana, Estado do Paraná.  
103572/2024

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 68/2024

Objeto Contratação de empresa especializada na emissão, fornecimento e gerenciamento de Cartão Alimentação com chip e/ou tarja magnética e/ou aproximação, que permita a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais conveniados à contratada. Data de realização: 27/09/2024 às 09:00 horas, na plataforma eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O edital estará disponível no portal <https://apucarana.atende.net/?pg=transparencia>, a partir do dia 11/09/2024. Esclarecimentos: [licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br](mailto:licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br).

Município de Apucarana, 09 de setembro de 2024.

103855/2024

### Assis Chateaubriand

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, torna público o 1º Termo Aditivo ao edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES TIPO BAÚ ZERO KM PARA EXPANSÃO DA COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS. Fica definida a nova data da abertura para o dia 23 (vinte e três) de setembro de 2024 às 09:00 (nove) horas. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 09 de setembro 2024. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: [comprasassis@hotmail.com](mailto:comprasassis@hotmail.com) ou pelo Fone: 44 3528 8420.

Assis Chateaubriand, 06 de setembro de 2024.

Valter Aparecido Souza Correia  
Prefeito Municipal

103689/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 30 (trinta) de setembro de 2024 às 09:00 (nove) horas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, tipo: Menor Preço - Global, cujo objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO MOTA, COM 7.070,79 M², NO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PARANÁ, TUDO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 11 de setembro 2024. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: [comprasassis@hotmail.com](mailto:comprasassis@hotmail.com) ou pelo Fone: 44 3528 8442.

Assis Chateaubriand, 09 de setembro de 2024.

VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA  
Prefeito Municipal

103969/2024

O MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, CNPJ nº 76.208.479/0001-18, torna público que irá requerer ao IAT a Licença Ambiental Simplificada para Armazenamento Temporário e Transbordo de Resíduos de Construção Civil, no Lote nº 20 da Gleba Encantado, Ramal 10, município de Assis Chateaubriand- PR.

104113/2024

### Arapongas

#### Extrato de Termo Aditivo Processo Administrativo nº: 153/2023. Pregão nº: 058/2023.

Ata de Registro de Preços nº: 617/2023; 1º termo aditivo.  
Partes: Município de Arapongas e KING PLAST EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 38.007.305/0001-06, neste ato representado por CLÁUDIA CRISTINA MOLIANI, CPF nº \*\*\*.130.769-\*\*.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de embalagens plásticas, em atendimento a diversas Secretarias.

Objeto do Termo Aditivo: Conforme Processo Digital nº 34682/2024 e nos termos da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 617/2023, fica está aditada, para consolidar-se a PRORROGAÇÃO por 01 (um) ano, a partir de 04/10/2024. A prorrogação será apenas quanto ao item 1 "Sacos Mix" do lote 32, o valor total fica em R\$ 11.175,00 (onze mil e cento e setenta e cinco reais). As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

104199/2024

### Cambará

#### MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 83/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A RECUPERAÇÃO DE NASCENTES, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4103602/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ E A ITAIPU BINACIONAL.

PROPOSTAS: 26/09/2024 ATÉ ÀS 09h

INÍCIO DA SESSÃO: 26/09/2024 A PARTIR DAS 09h01

LOCAL: [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br).

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: [municipiocambará@gmail.com](mailto:municipiocambará@gmail.com) e Portal Transparência.

Cambará, 05 de setembro de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO

Prefeito

102893/2024

### Castro

#### MUNICÍPIO DE CASTRO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS MINIVAN (7 LUGARES), PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL PRIORITARIAMENTE INDÍGENAS E COMUNIDADES EM TRÂNSITO NO PARANÁ (VÍNCULO 895 SUPERÁVIT FINANCEIRO USAR TODO SALDO DE RENDIMENTO), PARA ATENDIMENTO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE (RECURSOS PRÓPRIOS) E PARA A REDE E PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES (VÍNCULO 01808 SUPERÁVIT FINANCEIRO USAR TODO SALDO DE RENDIMENTO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMISSÃO: 09/09/2024

ABERTURA: 23/09/2024

HORÁRIO: 09h00min

VALOR MÁXIMO: R\$ 425.100,00

PAULINE FLORES

PREGOEIRA

104189/2024

### Conselheiro Mairinck

#### MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 TIPO: MAIOR LANCE por LOTE/ITEM

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº. 041/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de LEILÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MAIOR LANCE por LOTE/ITEM, no dia 02/10/2024 às 10:30 horas, através de sistema on-line no site ANDRÉ LUIZ LEILÕES ([www.andreluizleiloes.com.br](http://www.andreluizleiloes.com.br)); e SUPERBID EXCHANGE ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)); visando a alienação de BENS MÓVEIS. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Conselheiro Mairinck-Pr, 09 de setembro de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

104077/2024



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017



ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1739

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA 01

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**  
**TIPO: MAIOR LANCE por LOTE/ITEM**

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº. 041/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de LEILÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MAIOR LANCE por LOTE/ITEM, no dia **02/10/2024** às **10:30** horas, através de sistema on-line no site ANDRÉ LUIZ LEILÕES ([www.andreluizleiloes.com.br](http://www.andreluizleiloes.com.br)); e SUPERBID EXCHANGE ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)); visando a alienação de **BENS MÓVEIS**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

Conselheiro Mairinck, 09 de Setembro de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação deste Município, designada pela portaria nº. 41/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço POR LOTE/UNITÁRIO (ITEM), cujo objeto: **Aquisição de bolo confeitado, recheado, para atender a demanda do Departamento Municipal de Educação e Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck-Pr**, conforme descrito no edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 11 de setembro de 2024 às 08:00 horas do dia 23 de setembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00 às 08:30 horas do dia 23 de setembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 23 de setembro de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - <https://blcompras.com>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
Conselheiro Mairinck-Pr, 29 de abril de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

## RESOLUÇÃO nº 004/2024

**Ementa:** Institui a Galeria Lilás no âmbito da Câmara Municipal de Siqueira Campos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Siqueira Campos, a Galeria Lilás "Vereadora Evanir Aparecida da Silva Draghi", nos termos desta Resolução.

§1º A galeria descrita no *caput* deste artigo consistirá em um espaço devidamente identificado da Câmara Municipal, em ambiente visível e aberto à circulação, destinado à exposição de fotografias das mulheres que tenham sido eleitas como vereadoras titulares na Câmara de Siqueira Campos.

§2º A estampa das fotos das vereadoras, dispostas lado a lado, em ordem cronológica de posse, deverá ser acompanhada da devida identificação com o período de atuação.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2024.

**FERNANDO CÉSAR TEIXEIRA**  
Presidente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 TIPO: MAIOR LANCE por LOTE/ITEM

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº. 041/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de LEILÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MAIOR LANCE por LOTE/ITEM, no dia **02/10/2024** às **10:30** horas, através de sistema on-line no site **ANDRÉ LUIZ LEILÕES** ([www.andreluizleiloes.com.br](http://www.andreluizleiloes.com.br)); e **SUPERBID EXCHANGE** ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)); visando a alienação de **BENS MÓVEIS**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

Conselheiro Mairinck, 09 de Setembro de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

**Requinte DOS Pães**

Venha experimentar nossas delicias, perfeitas para o seu dia.

(43) 99918-4570

R. Pernambuco, 2121 - Centro, Siqueira Campos

# JCN CORREIO DO NORTE

Razão Social- Genesis Machado & cia Ltda-EPP- CNPJ 26.272.797/0001-70  
DIREÇÃO JORNALISTA RESPONSÁVEL  
GENESIS J. MACHADO Regiane Romão - MTB: 0010374/PR  
[www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br) | e-mail: [contato@jornalcn.com.br](mailto:contato@jornalcn.com.br)

REDAÇÃO JORNAL  
Rua Piauí, 1546, Bairro Santa Isabel 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 3571 1357

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO  
Rua Getulio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos  
Cornélio Procópio  
Curitiba  
Ibaiti  
Japira  
Jaboti  
Salto do Itararé  
Carlópolis  
Joaquim Távora  
Guapirama  
Quatiguá  
Jacarezinho

Conselheiro Mairinck  
Pinhalão  
Tomazina  
Curiúva  
Figueira  
Ventania  
Sapopema  
São Sebastião da Amoreira  
Nova América da Colina  
Nova Santa Bárbara  
Santo Antônio do Paraíso  
Congonhas

Itambaracá  
Santa Mariana  
Leópolis  
Sertaneja  
Rancho Alegre  
Primeiro de Maio  
Florestópolis  
São Gerônimo da Serra  
Santo Antônio da Platina  
Arapoti  
Jaguariaíva  
Sengés

São José da Boa Vista  
Wenceslau Braz  
Santana do Itararé  
Jundiá do Sul  
Andirá  
Abatiá  
Cambará  
Ribeirão do Pinhal  
Nova Fátima  
Barra do Jacaré  
Paraíso  
Ribeirão Claro



## ATA DO LEILÃO

**Às 10:30 horas do dia 02 de outubro de 2024 foi realizado on-line o Leilão do Município De Conselheiro Mairinck**

**LEILÃO Nº 001/2024  
PROCESSO Nº 069/2024**

### **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ.**

O **Município de Conselheiro Mairinck**, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, designada pela portaria nº 041/2024, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis à espécie; e, o Leiloeiro Oficial contratado, André Luiz Wuitschik, Matriculado na Junta Comercial do Paraná, em conformidade de Leiloeiro Oficial 20/327-L, conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto nº. 21.981 de 1932, e art. 32, I, da Lei nº. 8.934/94, de 18 de novembro de 1994, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação no dia **02/10/2024** às **10:30** horas, através de sistema on-line no site **ANDRÉ LUIZ LEILÕES** [www.andreluizleiloes.com.br](http://www.andreluizleiloes.com.br); e **SUPERBID EXCHANGE** [www.superbid.net](http://www.superbid.net); na modalidade **LEILÃO** visando a alienação de **BENS MÓVEIS**, sendo a presente licitação do tipo “**MAIOR LANCE**”, de cada **LOTE/ITEM**, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, bem como às disposições contidas no presente Edital.

O qual iniciou pelo lote 01 e demais sucessivamente até o lote 35.

**Os lotes que seguem abaixo não obtiveram lances/ofertas. São eles:**

- 5.0 - I/Peugeot Part Reves Amb - 2018/2019 - Placa B\*\*-\*\*\*2
- 19.0 - Toners Fechados Aprox. 50 un. (Compátivel com HP)
- 20.0 - Toners Abertos Aprox. 540 un. (Compátivel com HP)

**RELAÇÃO DOS BENS OFERTADOS COM VALORES INICIAIS:**

Lote	Nome do produto	Valor Inicial (VI) - TOTAL
1	Hyundai/HB20S 1.6A Prem - 2015/2015 - Placa AZQ-7573	R\$ 19.500,00
2	Fiat/Siena El 1.0 Flex - 2013/2013 - Placa AWW-1121	R\$ 13.500,00
3	Fiat/Palio Week Hlx Flex - 2004/2005 - Placa AMF-7D24	R\$ 7.500,00
4	I/Peugeot Part Reves Amb - 2018/2019 - Placa BCV-4H23	R\$ 18.900,00
5	I/Peugeot Part Reves Amb - 2018/2019 - Placa BCV-4H22	R\$ 18.900,00
6	I/Peugeot Part Reves Amb - 2018/2019 - Placa BCV-4H24	R\$ 18.900,00
7	MMC/L200 4X4 GL - 2005/2006 - Placa JKH-4911	R\$ 17.900,00
8	Renault/Master Allt Amb1 - 2015/2016 - Placa AZM-0I90	R\$ 2.900,00
9	Renault/Master Allt Amb1 - 2014/2015 - Placa AYI-3G83	R\$ 2.900,00
10	Renault/Master Altechamb - 2005/2006 - Placa ANL-9A76	R\$ 1.900,00
11	M.Benz/Masc Granmini O - 2009/2009 - Placa ARL-0481	R\$ 23.500,00
12	Mpolo/Volare V8L 4x4 EO - 2012/2013 - Placa AWO-6191	R\$ 25.900,00
13	Ford/Cargo 2422 CN - 2011/2012 - Placa AUL-6432	R\$ 69.900,00
14	2 Sucatas de Colhedoras de Forragens Cremasco	R\$ 3.900,00
15	Sucata de Motores e Caixa de Câmbio	R\$ 850,00
16	Combo de Equipamentos Aprox. 50 un.	R\$ 250,00
17	Sucata de Fogão, Freezers e Mesas	R\$ 200,00
18	Sucata de Eletrônicos Aprox. 36 un.	R\$ 350,00
19	Toners Fechados Aprox. 50 un. (Compátivel com HP)	R\$ 50,00
20	Toners Abertos Aprox. 540 un. (Compátivel com HP)	R\$ 400,00
21	Sucata de Luminárias, Reatores e Helés	R\$ 150,00
22	Sucata Hastes de Iluminação Pública	R\$ 150,00
23	Sucata Ferrosa	R\$ 150,00
24	Sucata Renault/Master Altechamb - 2010/2010	R\$ 100,00

25	Sucata Fiat/Uno Mille Way Econ - 2010/2011	R\$ 1.350,00
26	Sucata Volkswagen/Golf 2.0 - 2001/2001 - Placa ESI-0022	R\$ 900,00
27	Sucata Volkswagen/Parati 1.8 - 2001/2001 - Placa DDS-6509	R\$ 250,00
28	Sucata Ford/Fiesta GL Class - 2000/2000 - Placa NAI-6326	R\$ 100,00
29	Sucata Volkswagen/Parati CL 1.6 MI - 1997/1997 - Placa JMC-3369	R\$ 100,00
30	Volkswagen/Vw Polo Clas. 1.8 MI - 1997/1998 - Placa CLR-2957	R\$ 100,00
31	Sucata Volkswagen/Gol C - 1987/1987	R\$ 100,00
32	Sucata Fiat Uno Mille Fire 2004/2004	R\$ 50,00
33	Sucata Honda/XL 125 S	R\$ 100,00
34	Fiat/Siena Attractiv 1.4 - 2017/2018 - Placa BBK-2407	R\$ 18.900,00
35	M.Benz/Induscar Apache U - 2008/2009 - Placa KNT-7104	R\$ 27.900,00
		<b>R\$ 298.500,00</b>

Os lotes 2.0, 3.0, 8.0, 10.0, 18.0 e 25.0 não foram pagos, portanto tiveram suas vendas canceladas, e o cadastro dos respectivos arrematantes foram bloqueados na plataforma por inadimplência.

### **RELAÇÃO DOS BENS OFERTADOS E VENDIDOS, COM VALORES FINAIS:**

#### **1.0 - Hyundai/HB20S 1.6A Prem - 2015/2015 - Placa A\*\*-\*\*\*3**

Valor Inicial R\$: 19.500,00

Valor Venda R\$: 25.000,00

Ágio sobre Lance: 28,21 %

Vencedor: WELLINGTON FERREIRA

#### **2.0 - Fiat/Siena El 1.0 Flex - 2013/2013 - Placa A\*\*-\*\*\*1**

Valor Inicial R\$: 13.500,00

Valor Venda R\$: 13.750,00

Ágio sobre Lance: 1,85 %

Vencedor: LUCAS RODRIGUES DA SILVA

#### **3.0 - Fiat/Palio Week Hlx Flex - 2004/2005 - Placa A\*\*-\*\*\*4**

Valor Inicial R\$: 7.500,00

Valor Venda R\$: 7.500,00

Ágio sobre Lance: 0,00 %

Vencedor: LUCAS RODRIGUES DA SILVA



**4.0 - I/Peugeot Part Reves Amb - 2018/2019 - Placa B\*\*-\*\*\*3**

Valor Inicial R\$: 18.900,00

Valor Venda R\$: 23.650,00

Ágio sobre Lance: 25,13 %

Vencedor: JULIANO MIGLIORANCI CEZIMBRA

**6.0 - I/Peugeot Part Reves Amb - 2018/2019 - Placa B\*\*-\*\*\*4**

Valor Inicial R\$: 18.900,00

Valor Venda R\$: 29.900,00

Ágio sobre Lance: 58,20 %

Vencedor: JULIANO MIGLIORANCI CEZIMBRA

**7.0 - MMC/L200 4X4 GL - 2005/2006 - Placa J\*\*-\*\*\*1**

Valor Inicial R\$: 17.900,00

Valor Venda R\$: 22.900,00

Ágio sobre Lance: 27,93 %

Vencedor: JOSIAS TEIXEIRA MACHADO

**8.0 - Renault/Master Allt Amb1 - 2015/2016 - Placa A\*\*-\*\*\*0**

Valor Inicial R\$: 2.900,00

Valor Venda R\$: 26.900,00

Ágio sobre Lance: 827,59 %

Vencedor: MARCELO DE SOUZA BRUM ME

**9.0 - Renault/Master Allt Amb1 - 2014/2015 - Placa A\*\*-\*\*\*3**

Valor Inicial R\$: 2.900,00

Valor Venda R\$: 30.650,00

Ágio sobre Lance: 956,90 %

Vencedor: GILBERTO VALENTINI

**10.0 - Renault/Master Altechamb - 2005/2006 - Placa A\*\*-\*\*\*6**

Valor Inicial R\$: 1.900,00

Valor Venda R\$: 5.150,00

Ágio sobre Lance: 171,05%

Vencedor: SYDNEY ISMERIM NASCIMENTO RODRIGUES

**11.0 - M.Benz/Masc Granmini O - 2009/2009 - Placa A\*\*-\*\*\*1**

Valor Inicial R\$: 23.500,00

Valor Venda R\$: 75.250,00

Ágio sobre Lance: 220,21 %

Vencedor: VANDERLEI FREZ LUIS

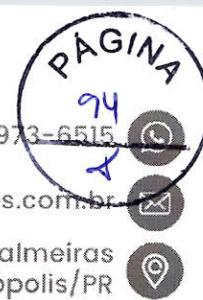
**12.0 - Mpolo/Volare V8L 4x4 EO - 2012/2013 - Placa A\*\*-\*\*\*1**

Valor Inicial R\$: 25.900,00

Valor Venda R\$: 100.400,00

Ágio sobre Lance: 287,64 %

Vencedor: ELAINE ALINE ARAUJO



**13.0 - Ford/Cargo 2422 CN - 2011/2012 - Placa A\*\*-\*\*\*2**

Valor Inicial R\$: 69.900,00  
Valor Venda R\$: 150.650,00  
Ágio sobre Lance: 115,52 %  
Vencedor: EMIR PEREIRA DE MELO

**14.0 - Colhedora de Forragens Cremasco**

Valor Inicial R\$: 3.900,00  
Valor Venda R\$: 3.900,00  
Ágio sobre Lance: 00,00 %  
Vencedor: SARA ELOYSA CRUZ ALBANEZ

**15.0 - Sucata de Motores**

Valor Inicial R\$: 850,00  
Valor Venda R\$: 11.950,00  
Ágio sobre Lance: 1.305,88 %  
Vencedor: LUDODIESEL COMERCIO DE PEÇAS USADAS LTDA ME

**16.0 - Combo de Equipamentos Aprox. 50 un.**

Valor Inicial R\$: 250,00  
Valor Venda R\$: 950,00  
Ágio sobre Lance: 280,00 %  
Vencedor: SOLO E PLANTA CONSULTORIA AGRONÔMICA SS LTDA

**17.0 - Sucata de Fogão, Freezers e Mesas**

Valor Inicial R\$: 200,00  
Valor Venda R\$: 400,00  
Ágio sobre Lance: 100,00 %  
Vencedor: MOACIR ANZOLIN

**18.0 - Sucata de Eletrônicos Aprox. 36 un.**

Valor Inicial R\$: 350,00  
Valor Venda R\$: 350,00  
Ágio sobre Lance: 00,00 %  
Vencedor: CELSO KALFELS

**21.0 - Sucata Luminárias**

Valor Inicial R\$: 150,00  
Valor Venda R\$: 4.050,00  
Ágio sobre Lance: 2.600,00 %  
Vencedor: CLODOALDO WAGNER BRUGER

**22.0 - Sucata Hastes**

Valor Inicial R\$: 150,00  
Valor Venda R\$: 1.125,00  
Ágio sobre Lance: 650,00 %  
Vencedor: EDSON FERNANDO CONSTANTINO DOS SANTOS

**23.0 - Sucata Ferrosa**

Valor Inicial R\$: 150,00

Valor Venda R\$: 2.400,00

Ágio sobre Lance: 1.500,00 %

Vencedor: EDSON FERNANDO CONSTANTINO DOS SANTOS

**24.0 - Sucata Renault/Master Altechamb - 2010/2010**

Valor Inicial R\$: 100,00

Valor Venda R\$: 600,00

Ágio sobre Lance: 500,00 %

Vencedor: EDSON FERNANDO CONSTANTINO DOS SANTOS

**25.0 - Sucata Fiat/Uno Mille Way Econ - 2010/2011**

Valor Inicial R\$: 1.350,00

Valor Venda R\$: 9.550,00

Ágio sobre Lance: 607,41 %

Vencedor: GIOVANI MARQUES

**26.0 - Sucata Volkswagen/Golf 2.0 - 2001/2001 - Placa E\*\*-\*\*\*2**

Valor Inicial R\$: 900,00

Valor Venda R\$: 5.100,00

Ágio sobre Lance: 466,67 %

Vencedor: CAPELINI E SINHORELI LTDA

**27.0 - Sucata Volkswagen/Parati 1.8 - 2001/2001 - Placa D\*\*-\*\*\*9**

Valor Inicial R\$: 250,00

Valor Venda R\$: 1.050,00

Ágio sobre Lance: 320,00 %

Vencedor: CAPELINI E SINHORELI LTDA

**28.0 - Sucata Ford/Fiesta GL Class - 2000/2000 - Placa N\*\*-\*\*\*6**

Valor Inicial R\$: 100,00

Valor Venda R\$: 950,00

Ágio sobre Lance: 850,00 %

Vencedor: EDSON JORGE CHUEIRI

**29.0 - Sucata Volkswagen/Parati CL 1.6 MI - 1997/1997 - Placa J\*\*-\*\*\*9**

Valor Inicial R\$: 100,00

Valor Venda R\$: 600,00

Ágio sobre Lance: 500,00 %

Vencedor: EDSON FERNANDO CONSTANTINO DOS SANTOS

**30.0 - IMP/Vw Polo Clas. 1.8 MI - 1997/1998 - Placa C\*\*-\*\*\*7**

Valor Inicial R\$: 100,00

Valor Venda R\$: 500,00

Ágio sobre Lance: 400,00 %

Vencedor: EDSON FERNANDO CONSTANTINO DOS SANTOS

**31.0 - Sucata Volkswagen/Gol C - 1987/1988**

Valor Inicial R\$: 100,00

Valor Venda R\$: 500,00

Ágio sobre Lance: 400,00 %

Vencedor: EDSON FERNANDO CONSTANTINO DOS SANTOS

**32.0 - Sucata Fiat/Uno Mille Fire - 2004/2004**

Valor Inicial R\$: 50,00

Valor Venda R\$: 900,00

Ágio sobre Lance: 1.700,00 %

Vencedor: EDSON FERNANDO CONSTANTINO DOS SANTOS

**33.0 - Sucata Honda/XL 125 S - 1995/1995**

Valor Inicial R\$: 100,00

Valor Venda R\$: 750,00

Ágio sobre Lance: 650,00 %

Vencedor: EROS ERNANI MAZAMBONI DOS REIS

**34.0 - Fiat/Siena Attractiv 1.4 - 2017/2018 - Placa B\*\*-\*\*\*7**

Valor Inicial R\$: 18.900,00

Valor Venda R\$: 20.300,00

Ágio sobre Lance: 7,41 %

Vencedor: JACKELINE MUNDOCA DOS SANTOS BIERNASKI

**35.0 - M.Benz/Induscar Apache U - 2008/2009 - Placa K\*\*-\*\*\*4**

Valor Inicial R\$: 27.900,00

Valor Venda R\$: 50.150,00

Ágio sobre Lance: 79,75 %

Vencedor: BR SUL JARAGUÁ TRANSPORTE LTDA

**Total de Lotes Ofertados: 35**

**Valor Inicial Lotes Ofertados (35 lotes): R\$ 298.500,00**

**Valor lotes sem lance: ( 3 Lotes): R\$ 19.350,00**

**Valor Lances Ofertados (32 lotes): R\$ 279.150,00**

**Total de Lances: 1.500**

**Total de Participantes: 109**

**Ágio Geral: 124,89 %**



Tivemos a participação de **09 estados** da federação no leilão:

Minas Gerais 101  
São Paulo 76  
Santa Catarina 201  
Rio Grande do Sul 115  
Distrito Federal 34  
Bahia 123  
Paraná 817  
Mato Grosso do Sul 28  
Goiás 5

TOTAL: 1.500

Prudentópolis PR, 24 de outubro de 2024.

ANDRE LUIZ  
WUITSCHIK:028240  
17929

Assinado de forma digital por  
ANDRE LUIZ  
WUITSCHIK:02824017929  
Dados: 2024.10.24 15:31:02  
-03'00'

**André Luiz Wuitschik**  
**Jucepar nº 20/327\_L**